



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021
PROCESSO Nº 52402.000952/2020-56**

O INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI, Autarquia Federal, criado pela Lei nº 5.648, de 11 de dezembro de 1970, vinculado ao Ministério da Economia, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, na Rua Mayrink Veiga, nº 09, inscrito no CNPJ sob o nº 42.521.088/0001-37, através da Coordenação de Aquisições, Licitações e Contratos, torna público que realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO: 01 / 03 / 2021

HORÁRIO: 11 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 183038

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para prestação de suporte técnico, manutenção, garantia e licenciamento de solução de segurança de redes e gerenciamento unificado de ameaças (Firewall/UTM) Fortinet composta por dois equipamentos Fortigate 1000D por um período de 36 (trinta e seis) meses, e para



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

suporte técnico, manutenção, garantia e licenciamento de ferramenta de concentração de logs e geração de relatórios FortiAnalyzer Virtual Appliance FAZ-VM-GB25 por um período de 36 (trinta e seis) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 3 (três) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, **anexo I** do Edital, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Cada serviço ou produto do lote deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global, e a eventual incidência sobre cada item das margens de preferência para produtos e serviços que atendam às Normas Técnicas Brasileiras – NTB.

1.5. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do INPI para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Ação: 21B2 - Gestão e Modernização dos Recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação

Plano Orçamentário: 0001- Gestão da Tecnologia da Informação

Programa de Trabalho: 2212 – Melhoria do Ambiente de Negócios e da Produtividade

Plano Interno: CGTI



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

- 4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666 de 1993.
- 4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).

4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.2.9. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU..

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

4.5.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5.9. Que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.5.9.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item.

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Proposta de Preços/Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme **anexo I-B** deste Edital.

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, **anexo I** deste Edital.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1% (um décimo percentual).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. prestados por empresas brasileiras;

7.26.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

7.26.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.30. Será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.30.1. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio do Modelo de Proposta/ da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

preenchido (a) pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme **anexo I-B** deste Edital.

8.3. O Modelo de Proposta de Preços /a Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhado (a) pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores adequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados do modelo de Proposta de Preços/ da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

8.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência, **anexo I** deste Edital;

8.5.4. apresentar preço unitário, mensal ou final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecutabilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e executabilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a executabilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.10.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se a proposta de preços/ a planilha de custo readequada com o valor final ofertado.

8.11. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.12. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados no modelo de proposta de preços / na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Se a Proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a Proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. Habilitação jurídica:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

9.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

9.8.5. No caso de sociedades simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.8.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/ Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais / municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual/ Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação econômico-financeira:

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.10.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **superiores a 1 (um)**, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação técnica:

9.11.1. Deve(m) ser apresentado(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica (ACT) em nome da licitante emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, onde esteja comprovada a prestação de serviços e/ou fornecimento de bens em características compatíveis com o objeto desta licitação, da seguinte forma:

9.11.1.1. Será analisado através dos atestados se a licitante já forneceu e implantou equipamentos Fortinet da linha FortiGate;

9.11.1.2. Será analisado através dos atestados se a licitante já forneceu serviços de suporte técnico, manutenção e garantia para equipamentos Fortinet da linha FortiGate.

9.11.2. Os atestados deverão obrigatoriamente apresentar as seguintes informações:

9.11.2.1. Informações referentes à solução fornecida indicando claramente os equipamentos, bens, serviços e demais características dos serviços prestados ou bens fornecidos pela licitante;

9.11.2.2. Nome, dados para contato, endereço e assinatura do responsável pela emissão do atestado;

9.11.2.3. Nome e CNPJ do órgão da administração pública ou empresa privada emitente;

9.11.2.4. Data de emissão do atestado.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

9.11.3. As informações mínimas que não estejam expressamente indicadas nos atestados e comprovantes apresentados pela LICITANTE deverão ser fornecidas por meio de documentação complementar.

9.11.4. O CONTRATANTE poderá instaurar diligência para verificação de autenticidade das informações prestadas no atestado apresentado pela LICITANTE e solicitar documentos complementares;

9.11.5. Não serão aceitos atestados emitidos por sociedades pertencentes ao mesmo grupo econômico da LICITANTE, com vistas a afastar riscos de ocorrência de conflitos de interesse na comprovação de sua experiência.

9.11.6. Entende-se por Grupo Econômico uma ou mais empresas que, embora tendo, cada uma delas, personalidade jurídica própria, estejam sob a direção, controle ou administração de outra, constituindo grupo industrial, comercial ou de qualquer outra atividade econômica.

9.11.7. Caso a licitante não comprove as exigências do Edital por meio das documentações requeridas, será desclassificada.

9.11.8. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.11.9. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017.

9.11.10. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017.

9.11.11. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar o modelo de Proposta de Preços / a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustado (a) ao lance vencedor, em conformidade com **anexo I-B** deste Edital.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, bem como dados cadastrais da licitante, como Razão Social, CNPJ, endereço e telefone.

10.1.4. apresentar a validade da proposta não inferior a sessenta dias, a contar da data de sua apresentação.

10.1.5. Concordar com todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e demonstrar estar ciente das condições necessárias para a execução do objeto.

10.1.6. Contemplar todos os custos inerentes à contratação e ainda aqueles decorrentes de fretes, seguros, embalagens, fiscais, trabalhistas e demais encargos e contribuições, impostos e taxas estabelecidos na forma da Lei, quando pertinente.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 3 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no Termo de Referência, **anexo I** do Edital.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente (se for o caso), emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, prorrogável, conforme previsão no termo de referência e/ou no instrumento contratual, **anexos I e III** deste Edital.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de referência, **anexo I** deste Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, **anexo I** deste Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, **anexo I** deste Edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, **anexo I** do Edital.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

19.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. Apresentar documentação falsa;

20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. Não mantiver a proposta;

20.1.6. Cometer fraude fiscal;

20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

20.1.8. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME / EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante / adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

- 20.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o INPI, pelo prazo de até dois anos;
- 20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**.
- 20.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o INPI poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante /



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência, **anexo I** deste Edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitac@inpi.gov.br** ou por petição dirigida à Divisão de Processos de Aquisição - DIPRA, do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, por meio do Serviço de Protocolo e Expedição – SEPEX, situado na Rua Mayrink Veiga, nº 09, 22º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20090-910, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL – INPI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021
ENVELOPE COM DOCUMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ (DA REMETENTE)

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital no item 21.2.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

21.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br** (Comprasnet), e também poderá ser lido e / ou obtido no endereço: Divisão de Processos de Aquisição - DIPRA, do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, situado na Rua Mayrink Veiga, nº 09, 24º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.090-910, nos dias úteis, no horário das 10:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

22.12.1.1. ANEXO I-A – Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo;

22.12.1.2. ANEXO I-B – Modelo de Proposta de Preços;

22.12.1.3. ANEXO I-C – Modelo de Ordem de Fornecimentos de Bens/ Serviços;

22.12.1.4. ANEXO I-D - Modelo de Termo de Ciência;

22.12.1.5. ANEXO I-E – Estudo Técnico Preliminar;

22.12.2. ANEXO II – Valores de Referência para Contratação;

22.12.3. ANEXO III – Minuta de Contrato.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

23. DO FORO

23.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Rio de Janeiro / RJ, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio de Janeiro, de de .

Pregoeiro / Autoridade Competente



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021
PROCESSO Nº 52402.000952/2020-56**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

MINISTÉRIO DA ECONOMIA



INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

COORDENAÇÃO GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CGTI

Mayrink Veiga, nº 09, 3º andar – Centro – RJ – CEP 20090-910

cgti@inpi.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Licenciamento e Suporte para Solução UTM

Fortinet



Sumário

1.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	3
2.	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC	4
3.	JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.....	4
4.	DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	4
5.	MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	5
5.1	PRINCÍPIOS BÁSICOS.....	5
5.2	CRONOGRAMA E PRAZOS	6
5.3	ENTREGA DOS BENS	7
5.4	DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO E NÍVEIS DE SERVIÇO	7
6.	INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA	9
7.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	10
7.1	CONSIDERAÇÕES GERAIS	10
7.2	REQUISITOS DA SOLUÇÃO DE TI	10
8.	METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	15
8.1	ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)	15
9.	MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	16
9.1	ATOES PARTICIPANTES DA GESTÃO DO CONTRATO	16
9.2	MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO	16
9.3	GARANTIA DE EXECUÇÃO	16
9.4	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO	18
9.5	PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO	18
9.6	REAJUSTE	21
9.7	CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.....	21
10.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	22
11.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	24
12.	DOS TERMOS DE COMPROMISSO E CIÊNCIA.....	25
13.	DA SUBCONTRATAÇÃO	25
14.	DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA	25
15.	DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO	25
16.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	27
17.	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	31
18.	CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	32
18.1	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	32
18.2	MODALIDADE DE LICITAÇÃO	33
18.3	TIPO DE LICITAÇÃO	33
18.4	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	33
19.	VIGÊNCIA CONTRATUAL	33
20.	APROVAÇÃO E ASSINATURAS	34
	ANEXO I – A - TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO	36
	ANEXO I – B - PROPOSTA DE PREÇOS	40
	ANEXO I – C - ORDEM DE FORNECIMENTOS DE BENS/ SERVIÇOS	41
	ANEXO I – D - MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA	43
	ANEXO I – E - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	44



1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de suporte técnico, manutenção, garantia e licenciamento de solução de segurança de redes e gerenciamento unificado de ameaças (Firewall/UTM) Fortinet composta por dois equipamentos Fortigate 1000D por um período de 36 (trinta e seis) meses, e para suporte técnico, manutenção, garantia e licenciamento de ferramenta de concentração de logs e geração de relatórios FortiAnalyzer Virtual Appliance FAZ-VM-GB25 por um período de 36 (trinta e seis) meses. Todos os itens conforme condições, quantidades e exigências estabelecidos neste Termo de Referência.

Grupo	Item	Bem/Serviço	Código CATMAT/CATSER	Qtde	Métrica
1	1	Aquisição de licenciamento para dois equipamentos Fortigate 1000D em cluster, de número de série FGT1KD3917800769 e FGT1KD3917800592, incluindo para ambos equipamentos o pacote de serviços FortiGuard na modalidade Unified Threat Protection (UTP) Bundle por 36 meses	27472	2	Licenciamento
	2	Upgrade de appliance físico FortiAnalyzer 1000D, de número de série FL-1KD3A14000019, para FortiAnalyzer Virtual Appliance, através da aquisição de licenciamento FAZ-VM-BASE + FAZ-VM-GB25, incluindo serviço 24x7 Forticare Support por 36 meses	27472	1	Licenciamento
	3	Serviço de Suporte Técnico on site/remoto, Manutenção e Garantia para toda a solução da Fortinet e seus componentes	27740	36	Meses

Tabela 1 – Bens e/ou serviços

- 1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no COMPRASNET – CATMAT/CATSER e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.



2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

- 2.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.2. Em linhas gerais, a contratação tem como objetivo a continuidade da solução de segurança de redes e gerenciamento unificado de ameaças (Firewall/UTM) Fortinet, através da renovação do licenciamento de serviços e assinaturas, bem como suporte técnico, manutenção e garantia para toda a solução e seus componentes.
- 3.3. A licitação dos itens em um mesmo lote (Grupo 1) é mais adequada do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento, haja vista que o gerenciamento permanecerá todo o tempo a cargo de um mesmo administrador, facilitando o controle do contrato. Além disso, o Grupo 1 é formado itens relacionados a uma mesma solução, cujos componentes são configurados e mantidos em conjunto, o que torna viável a garantia de funcionamento de ambos pelo mesmo período e a cargo do mesmo fornecedor.
- 3.4. Com a contratação, são esperados os seguintes resultados ou benefícios, no mínimo:
- 3.4.1. Controle efetivo do tráfego de dados através de regras de segurança;
 - 3.4.2. Detecção e prevenção contra ameaças e tentativas de invasão;
 - 3.4.3. Monitoramento e rastreabilidade das atividades de rede;
 - 3.4.4. Manter o monitoramento abrangente e eficiente sobre acessos à internet e tráfego de dados na rede corporativa de computadores;
 - 3.4.5. Fornecimento de relatórios relacionados a todas as operações realizadas na solução, bem como atividades de rede;
 - 3.4.6. Garantir que o INPI esteja aderente às melhores práticas nacionais e internacionais da área de Segurança da Informação, e em consonância com as normas vigentes;
 - 3.4.7. Garantir que o INPI preste serviços de qualidade à sociedade, bem como atenda as próprias necessidades institucionais, com base nos pilares de confiabilidade, integridade e disponibilidade

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.



- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 PRINCÍPIOS BÁSICOS

- 5.1.1. Deverá ocorrer reunião inicial entre a equipe de fiscalização do contrato e o representante legal da CONTRATADA, preferencialmente nas dependências do INPI, no Rio de Janeiro, de acordo com cronograma apresentado neste Termo de Referência.
- 5.1.2. Os procedimentos acordados deverão ser registrados de maneira formal, seja através de ata de reunião ou outro artefato de fiscalização e deverá ser assinado, no mínimo, pela equipe de fiscalização do CONTRATANTE e pelo Preposto da CONTRATADA.
- 5.1.3. Todo o fornecimento deve estar de acordo com os critérios estabelecidos nos itens deste Termo de Referência e em seus respectivos anexos.
- 5.1.4. Após a entrega e ativação dos licenciamentos definitivos referentes aos itens 1 e 2 do objeto, bem como dos artefatos que se façam necessários à comprovação dos licenciamentos, o CONTRATANTE emitirá o respectivo Termo de Recebimento Provisório.
- 5.1.5. Os serviços de suporte técnico, manutenção e garantia prestados pela CONTRATADA (item 3 do objeto) terão como data de início a mesma data de ativação dos licenciamentos definitivos dos equipamentos Fortigate 1000D.
- 5.1.6. A data de ativação dos licenciamentos definitivos dos equipamentos Fortigate 1000D (item 1 do objeto) deve ocorrer a partir de 03/04/2021, que é a data de expiração das atuais licenças.
- 5.1.7. A CONTRATADA deve se atentar para que o INPI não fique sem o licenciamento dos equipamentos Fortigate 1000D ativado. Caso na data de término das licenças atuais a CONTRATADA ainda não disponha de licenciamento definitivo ou alguma ocorrência impeça a efetivação do licenciamento definitivo, deverá ser providenciado licenciamento provisório sem custos para o INPI e de forma que mantenha a solução Fortinet em pleno funcionamento até que as licenças definitivas sejam adquiridas e aplicadas.
- 5.1.8. Somente após as verificações de conformidade dos licenciamentos e correto funcionamento da solução e de todos seus componentes (incluindo o FortiAnalyzer), o CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.
- 5.1.9. Todas as atividades necessárias à implantação e configuração do FortiAnalyzer e seus serviços deverão ser obrigatoriamente de responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.1.10. A CONTRATADA deverá fornecer “Plano de Implantação e Configuração” referente aos itens do objeto que apresentarem tal necessidade, contendo no mínimo as seguintes informações:
- 5.1.10.1. Indicação do(s) técnico(s) da CONTRATADA que deverá(ão) ficar responsável(is) pela coordenação de todos os trabalhos de implantação dos serviços e que deverá(ão) estar presente(s) nas instalações do INPI, ou outro endereço designado pelo INPI, para reuniões conjuntas de acompanhamento das atividades de implantação realizadas, com a equipe técnica indicada pelo INPI, sempre que requisitado;
- 5.1.10.2. Cronograma das atividades de Implantação, indicando também as ações que envolvam interrupção dos serviços prestados do INPI para execução em janela de



implantação fora do horário comercial. As ações serão analisadas pelo gerenciamento de risco e mudança da CONTRATANTE, podendo ser agendadas em horário não comercial de baixo impacto para os usuários.

- 5.1.11. Devem ser observados os prazos de garantia dos bens fornecidos e dos serviços de suporte técnico prestados mesmo após o término da vigência contratual.

5.2 CRONOGRAMA E PRAZOS

- 5.2.1. A partir da assinatura do contrato, a seguinte ordem de eventos e seus respectivos prazos podem ser listados de acordo com a tabela a seguir:

Evento	Descrição	Responsável	Prazo (Em Até)
A1	Emissão de nota de empenho de todos os itens e assinatura do contrato	INPI / CONTRATADA	x
A2	Reunião inicial	INPI / CONTRATADA	10 dias úteis após A1
A3	Ordem de fornecimento/serviço	INPI	10 dias consecutivos após A2
A4	Entrega e ativação dos licenciamentos referentes aos itens 1 e 2 do objeto deste Termo de Referência	CONTRATADA	Número de dias consecutivos após A3 antes do fim da vigência do atual licenciamento dos equipamentos Fortigate 1000D previsto para 03/04/2021* (*licenciamento referente ao item 1 a ser aplicado nessa data limite)
A5	Termo de Recebimento Provisório	INPI	5 dias úteis após A4
Evento	Descrição	Responsável	Prazo (Em Até)
A6	Entrega do Plano de Implantação e Configuração, referente ao item 2	CONTRATADA	10 dias consecutivos após A3
A7	Instalação e configuração da solução referente ao item 2	CONTRATADA	10 dias consecutivos após A6
A8	Testes e homologação referentes ao item 1	INPI/CONTRATADA	10 dias consecutivos após A5
A9	Testes e homologação referentes ao item 2	INPI/CONTRATADA	10 dias consecutivos após A7
A10	Termo de Recebimento Definitivo referente aos itens 1 e 2	INPI	5 dias úteis após A8 e A9, referente ao evento que ocorrer por último
A11	Emissão de nota fiscal referente aos itens 1 e 2	CONTRATADA	5 dias úteis após A10
A12	Pagamento do objeto (Itens 1 e 2)	INPI	30 dias consecutivos após A11
A13	Início do Serviço de Suporte Técnico on site/remoto,	CONTRATADA	0 dias após A4 (referente a data de ativação do item 1)



	Manutenção e Garantia		
A14	Pagamento do objeto (item 3)	INPI	30 dias consecutivos após a respectiva nota fiscal emitida mensalmente, com o primeiro pagamento referente aos serviços prestados a partir do fim da vigência do atual licenciamento dos equipamentos Fortigate 1000D (previsto para 03/04/2021)

Tabela 2 - Tabela de prazos

5.3 ENTREGA DOS BENS

- 5.3.1. Todo o licenciamento de que trata o objeto da contratação deve ser entregue no mínimo em formato digital, com a possibilidade de constante comprovação e verificação de todas as características e informações através do site do fabricante. Caso seja necessário encaminhamento de informações ou artefatos referentes ao licenciamento, poderá ser utilizado o e-mail da Divisão de Segurança da Informação: diseg@inpi.gov.br , ou qualquer outro endereço acordado para a comunicação entre as partes.
- 5.3.2. A ferramenta de concentração de logs e geração de relatórios FortiAnalyzer Virtual Appliance deverá ser disponibilizada no mínimo em formato digital para download, a partir do site do fabricante e também opcionalmente por canal oficial da CONTRATADA.

5.4 DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO E NÍVEIS DE SERVIÇO

5.4.1. Suporte Técnico, Manutenção e Garantia

- 5.4.1.1. A garantia do fabricante para os serviços licenciados deverá ser de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da ativação do licenciamento.
- 5.4.1.2. A CONTRATADA deverá oferecer suporte técnico 24 horas por dia, 7 dias por semana durante todos os dias do ano.
- 5.4.1.3. Os chamados técnicos poderão ser abertos por telefone, e-mail e sistema online.
- 5.4.1.4. O suporte técnico poderá ser realizado remotamente através de telefone ou ferramenta de acesso remoto.
- 5.4.1.5. O suporte técnico presencial (onsite) nas instalações da CONTRATANTE no Rio de Janeiro poderá ser solicitado a qualquer momento caso seja identificada a necessidade, pela CONTRATANTE, com base na criticidade do problema ou caso o atendimento não seja realizado de acordo com a tabela de criticidade.
- 5.4.1.6. Com o objetivo de minimizar possíveis impactos na operação da CONTRATANTE, os tempos de atendimento de suporte técnico deverão ser baseados nas criticidades



do problema e seu impacto para a CONTRATANTE, conforme a tabela de criticidade abaixo:

Criticidade	Descrição	Procedimento de Abertura
1	Ex: Interrupção completa do serviço, perda de conectividade de sistema crítico, interrupção de serviço crítico devido à ataques ou epidemias.	Abertura através do sistema de ticket online/e-mail e ligação telefônica para solicitação de prioridade
2	Impacto parcial na operação da contratante. Ex: Degradação de serviço, perda de uma funcionalidade de sistema crítico ou comportamento suspeito.	Abertura através do sistema de ticket online/e-mail ou ligação telefônica
3	Impacto mínimo na operação da contratante. Ex: Perda ou degradação mínima de funcionalidades não crítica, demais dúvidas e análises.	Abertura através do sistema de ticket online/e-mail ou ligação telefônica

Tabela 3 - Tabela de criticidades

5.4.1.7. A tabela abaixo descreve os tempos e características do atendimento de suporte para cada nível de criticidade:

Criticidade	Tempo de Resposta da Contratada
1	Necessita atenção da CONTRATADA em até 2 (duas) horas. Necessita esforços contínuos para análise do problema (troubleshooting) e apresentação de uma solução final ou solução de contorno (workaround) em até 24 horas a partir da abertura do chamado.
2	Necessita atenção da CONTRATADA em até 8 (oito) horas. Necessita esforços não contínuos para análise do problema (troubleshooting) e apresentação de uma solução final ou solução de contorno (workaround) em até 48 horas a partir da abertura do chamado.
3	Necessita atenção da CONTRATADA em até 24 (vinte e quatro) horas. Necessita de esforços não contínuos para análise do problema e apresentação de uma solução final ou solução de contorno (workaround) em até 72 horas a partir da abertura do chamado.

Tabela 4 - Tabela de tempos de resposta

5.4.1.8. Os contatos do serviço de suporte técnico serão realizados em português com os técnicos da CONTRATADA, sendo aceito contato com especialistas estrangeiros da Fortinet, desde que haja uma interlocução em português por parte da CONTRATADA.

5.4.1.9. A CONTRATANTE pode acionar diretamente o fabricante em situações de atendimento e suporte técnico que julgar necessário, contudo o procedimento padrão e preferencial de suporte consiste em acionar a CONTRATADA.

5.4.1.10. A CONTRATADA deve assegurar o funcionamento dos equipamentos/componentes em casos de: defeitos provenientes do projeto, fabricação, construção, montagem, acondicionamento, transporte, erros na instalação física e/ ou desgaste prematuro, entre outros correlacionados, resultando desde



substituição dos itens danificados a substituição dos equipamentos, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, podendo utilizar a garantia do proveniente do licenciamento no que couber.

- 5.4.1.11. A CONTRATADA deve assegurar o pleno funcionamento dos Sistemas (Software) da solução em casos de: defeitos provenientes de fabricação e desenvolvimento, conflitos, comprometimento de arquivos ou dados, falhas de funcionalidades, entre outros correlacionados, resultando desde restauração de versão a substituição de softwares, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, podendo utilizar a garantia proveniente do licenciamento no que couber.
- 5.4.1.12. A CONTRATADA deve atuar no planejamento e execução de atividades de atualizações corretivas e evolutivas, do sistema operacional, firmware, atualizações de bases de segurança, manutenção e conserto, referentes a todos os componentes da solução Fortinet, sejam eles appliances físicos ou virtuais.
- 5.4.1.13. Caso seja necessária a substituição de equipamentos, ela deverá ser solicitada no máximo até o próximo dia útil depois de identificada a necessidade de substituição.
- 5.4.1.14. Caso a falta de equipamento ou componente defeituoso da solução Fortinet torne inviável ou impeça o funcionamento do ambiente computacional do INPI em função dos riscos à Segurança da Informação, do comprometimento do ambiente e de suas funcionalidades, a CONTRATADA deverá providenciar, em até 48 horas, a utilização de equipamento ou componente substituto provisório, dimensionado adequadamente de forma a garantir o funcionamento do ambiente até que o novo equipamento ou componente esteja instalado e funcionando plenamente.
- 5.4.1.15. Todas as solicitações de suporte técnico devem ser registradas pela CONTRATADA, para acompanhamento e controle da execução do serviço;
- 5.4.1.16. A CONTRATADA deverá apresentar relatório de atendimento para cada solicitação de suporte, contendo data e hora da solicitação de suporte técnico, do início e do término do atendimento, identificação do problema, providências adotadas e demais informações pertinentes;
- 5.4.1.17. A CONTRATADA deverá dispor de equipe técnica qualificada para a prestação de todos os serviços técnicos previstos neste Termo de Referência.
- 5.4.1.18. Os serviços técnicos deverão sempre ser executados por profissionais que detenham os conhecimentos requeridos para a execução dos serviços detalhados em Ordem de Serviços ou Chamados.

6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. A CONTRATADA deverá apresentar na proposta canais de contato, como telefone e e-mail, além de outros caso existam.
- 6.2. Para o dimensionamento da proposta comercial da Licitante devem ser observados todos os requisitos e demais condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- 6.3. A proposta comercial da Licitante deverá conter o nível de detalhamento suficiente para que não existam dúvidas, bem como catálogos ou prospectos anexados, correspondentes aos produtos ofertados com descrição detalhada dos itens, sob pena de desclassificação pelo não cumprimento deste item.



7. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

7.1.1. As especificações técnicas mínimas, descritas a seguir, têm o intuito de subsidiar a contratação dos bens e dos serviços a serem prestados, bem como de prover a atual necessidade desta Autarquia, no que tange ao especificado no PDTI 2018 – 2021, aprovado pelo Comitê de Tecnologia da Informação do INPI em 03/12/2018. Adicionalmente, cabe ressaltar que a contratação pretendida faz parte do Plano Anual de Contratações, bem como está alinhada e contribui para os objetivos presentes na Estratégia de Governo Digital e na Plataforma de Cidadania Digital.

7.2 REQUISITOS DA SOLUÇÃO DE TI

7.2.1 Requisitos de negócio

7.2.1.1 Garantir que o INPI esteja aderente às melhores práticas nacionais e internacionais da área de Segurança da Informação, e em consonância com as normas vigentes;

7.2.1.2 A solução deverá proporcionar, até o fim da vigência do licenciamento contratado, a proteção ao negócio do INPI através das funcionalidades de rede e segurança presentes e habilitadas de acordo com o licenciamento adquirido.

7.2.1.3 Todos os componentes de hardware da solução devem estar cobertos por garantia que permitam qualquer tipo de reparo, troca de peças e até mesmo troca completa dos equipamentos em caso de necessidade, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.2.1.4 A solução deve fazer parte do catálogo de produtos comercializados e não ter sido descontinuada.

7.2.1.5 A solução fornecida não deve estar relacionada em listas “end of sale” e “end of support” do site do fabricante.

7.2.1.6 Permitir a utilização de todas as funcionalidades, tecnologias e recursos especificados neste termo de maneira ininterrupta, irrestrita e sem necessidade de licenciamentos ou ônus adicionais durante o prazo de vigência do licenciamento.

7.2.1.7 Todas as licenças definitivas referentes aos softwares que venham a compor a solução devem estar em nome do CONTRATANTE, de forma legalizada, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”.

7.2.1.8 A solução deverá contar e ser fornecida com todos os componentes necessários à sua completa instalação, configuração e operação, bem como a respectiva garantia.

7.2.1.9 Deverão ser fornecidos todas as documentações e manuais técnicos completos necessários à instalação, configuração e operação da solução.

7.2.2 Requisitos de capacitação

7.2.2.1 Não há necessidade de capacitação.



7.2.3 Requisitos legais

7.2.3.1 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

7.2.3.2 Política de segurança da Informação do INPI, de 29 de Julho de 2013.

7.2.3.3 Instrução Normativa nº 01 SLTI/MP, de 4 de abril de 2019, que Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

7.2.3.4 Portaria MP/STI nº 20, de 14 de junho de 2016, que dispõe sobre orientações para contratação de soluções de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

7.2.3.5 Decreto 10.024/2019.

7.2.3.6 Portaria SGD/ME nº 778, de 04/04/2019 (Dispõe sobre a implantação da Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação nos órgãos e entidades pertencentes ao Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Federal – SISP).

7.2.3.7 Decreto 10.332, de 28 de abril de 2020 (Estratégia do Governo Digital).

7.2.4 Requisitos de segurança

7.2.4.1 Observar as diretrizes e procedimentos da Política de Segurança da Informação e Comunicações – POSIC – INPI, bem como o disposto em suas normas complementares.

7.2.4.2 Obedecer a todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de TI do INPI.

7.2.4.3 Deverão ser observados os princípios fundamentais da segurança da informação (Confidencialidade, Integridade e Disponibilidade);

7.2.4.4 Atividades de implantação, configurações e manutenções deverão ocorrer segundo um processo de gerenciamento de mudanças em acordo com a CONTRATANTE.

7.2.4.5 Antes do início das manutenções, deverão ser realizados backups de configurações ou qualquer item que se faça necessário para restauração do ambiente em caso de problemas.

7.2.4.6 Deverá ser fornecido acesso, sem ônus adicional, para as atualizações da solução fornecidas pelo fabricante através dos canais oficiais deste, ou da CONTRATADA, sendo responsabilidade desta fornecer avaliação sobre a conveniência da aplicação das atualizações no ambiente do INPI. A CONTRATADA poderá ser acionada pelo CONTRATANTE para aplicar as atualizações liberadas pelo fabricante, realizando gerenciamento de riscos desta ação e suas contramedidas na hipótese de comportamento indevido.



7.2.4.7 O representante legal da CONTRATADA deverá assinar Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo conforme modelo do ANEXO I - A .

7.2.4.8 Além do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, a CONTRATADA deverá apresentar para cada funcionário que vier a executar atividades referentes ao objeto da contratação, TERMO DE CIÊNCIA (ANEXO I - D) em que seus profissionais declaram estar cientes das responsabilidades pela manutenção de sigilo e confidencialidade.

7.2.5 Requisitos sociais, ambientais e culturais

7.2.5.1 O atendimento aos chamados de assistência técnica, por qualquer meio de comunicação, deverá ser efetuado em língua portuguesa.

7.2.5.2 A empresa CONTRATADA deverá observar o disposto na Instrução Normativa n.º 01/2010 – SLTI/MPOG referente à sustentabilidade ambiental.

7.2.5.3 Só será admitida a oferta de bens de infraestrutura de TIC que cumpram os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO.

7.2.5.4 Só será admitida a oferta de bens de infraestrutura de TIC que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

7.2.6 Requisitos tecnológicos

7.2.6.1 Requisitos de arquitetura tecnológica

7.2.6.1.1 Licenciamento para dois equipamentos Fortigate 1000D em cluster, de número de série FGT1KD3917800769 e FGT1KD3917800592, incluindo para ambos equipamentos o pacote de serviços FortiGuard na modalidade Unified Threat Protection (UTP) Bundle e todos os seus recursos. Destacam-se alguns desses recursos como exemplificação:

- a. 24x7 Forticare Support Services;
- b. FirmWare & General Updates;
- c. Application Control;
- d. IPS;
- e. AntiVirus / Advanced Malware Protection;
- f. Web Filtering,
- g. Antispam Filtering;
- h. FortiSandbox Cloud Services.

7.2.6.1.2 Com o licenciamento dos equipamentos Fortigate 1000D efetuado, as seguintes funcionalidades mínimas devem ser garantidas:



- a. Apresentar funcionalidades de controle de aplicações que utilizam a rede de dados do INPI e internet;
- b. Apresentar funcionalidades de filtro de acesso a websites e demais serviços disponíveis na Internet;
- c. Apresentar funcionalidades do tipo SandBox;
- d. Apresentar funcionalidades para atuação como no mínimo uma primeira barreira contra tráfego de vírus e e-mails maliciosos;
- e. Apresentar funcionalidades para proteção contra ameaças específicas de dispositivos móveis;
- f. Apresentar funcionalidades de prevenção de intrusão;
- g. Apresentar funcionalidades de verificação de vulnerabilidades.

7.2.6.1.3 FortiAnalyzer Virtual Appliance (FAZ-VM-BASE e FAZ-VM-GB25):

- a. Monitorar todo o tráfego e atividade da rede de dados do INPI, inclusive o tráfego e comunicação com a internet e redes externas;
- b. Apresentar histórico e fornecer relatórios das atividades realizadas na administração e operação da solução, bem como de todo o tráfego controlado e monitorado pela mesma.
- c. 25GB de capacidade mínima diária de logs;
- d. Armazenamento mínimo de 10 TB;
- e. 10.000 dispositivos/VDOMs;
- f. Suporte a hypervisor VMware ESX/ESXi 5.5/6.0/6.5/6.7/7.0, no mínimo;
- g. Atualizações de software/firmware.

7.2.6.2 Requisitos de implantação

7.2.6.2.1 Todas as atividades necessárias à implantação e configuração da solução deverão ser obrigatoriamente de responsabilidade da CONTRATADA. Tais atividades estão relacionadas com todas as funcionalidades, licenciamentos, serviços, hardware e qualquer outro item que compõe a solução, podendo ser mencionados os seguintes exemplos: Instalação física e montagem em rack, instalação de todos os cabos e conectores necessários, energização, definição de topologia, configurações básicas da interface de gerência, instalação e atualização de firmware, instalação e configuração de máquinas virtuais, além de qualquer outra que se faça necessária para o pleno funcionamento da solução.

7.2.6.2.2 Para o item 2 do objeto (FortiAnalyzer), a CONTRATADA deverá fornecer “Plano de Implantação e Configuração da Solução”, contendo no mínimo as seguintes informações:

- a. Indicação do(s) técnico(s) da CONTRATADA que deverá(ão) ficar responsável(is) pela coordenação e execução de todos os trabalhos de implantação e que deverá(ão) estar presente(s) nas instalações do INPI ou outro endereço designado pelo INPI, para reuniões conjuntas de acompanhamento das atividades de implantação realizadas e também para a execução das atividades, sempre que requisitado;
- b. Cronograma das atividades de Implantação, indicando e detalhando todas as ações, inclusive as que envolvam interrupção dos serviços prestados do INPI para execução em janela de implantação fora do horário comercial. As ações serão



analisadas pelo gerenciamento de risco e mudança da CONTRATANTE, podendo ser agendadas em horário não comercial de baixo impacto para os usuários.



7.2.6.3 Requisitos de garantia e manutenção

7.2.6.3.1 Para a solução de segurança Fortinet, deverá ser prestado atendimento técnico telefônico/e-mail (on-line) e presencial (on-site), em escala de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, ininterruptamente, cumprindo os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

7.2.6.3.2 A manutenção e assistência técnica serão realizadas sempre que solicitadas pelo CONTRATANTE, a qualquer momento, por meio da abertura de chamado técnico diretamente à empresa CONTRATADA via telefone, Internet ou e-mail, sem ônus.

7.2.6.3.3 Os serviços de suporte técnico e garantia contemplam, no mínimo, as atividades de assistência técnica “on-site” para atendimento em caso de problemas na solução, configurações, esclarecimentos de dúvidas técnicas, atualização de firmware e software, substituição de peças ou componentes defeituosos e quaisquer atividades de manutenção preventiva ou corretiva.

7.2.6.3.4 Devem ser fornecidas para todos os componentes da solução de segurança, sem ônus adicionais, correções e novas versões disponíveis para todos os softwares e firmwares oferecidos.

7.2.6.3.5 Garantia do equipamento em casos de: defeitos provenientes do projeto, fabricação, construção, montagem, acondicionamento, transporte, erros na instalação física e/ou desgaste prematuro, entre outros correlacionados, resultando desde substituição dos itens danificados a substituição do equipamento, sem ônus adicional a CONTRATANTE.

7.2.6.3.6 Garantia aos Sistemas (Software) em casos de: defeitos provenientes de fabricação e desenvolvimento, conflitos, comprometimento de arquivos ou dados, falhas de funcionalidades, entre outros correlacionados, resultando desde restauração de versão a substituição de softwares, sem ônus adicional a CONTRATANTE.

8. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

8.1.1. A CONTRATADA deverá atender aos níveis de serviço definidos, de acordo com os tempos de resposta descritos no item 5.4.1.7.

8.1.2. A apuração dos níveis de serviço não considerará os períodos de indisponibilidades justificadas, que podem decorrer de:

8.1.2.1. Períodos de interrupção previamente acordados;

8.1.2.2 Interrupção de serviços públicos essenciais à plena execução dos serviços (exemplo: suprimento de energia elétrica);

8.1.2.3 Indisponibilidade de acesso ao(s) servidor(es), ao ambiente e/ou aos sistemas da rede do Contratante, motivada por razões incontornáveis (exemplo: greve de servidores, afastamento, ausência de respostas);



8.1.2.4 Falhas da infraestrutura do Contratante (exemplo: link de comunicação, equipamentos servidores, elementos de rede, storages);

8.1.2.5 Motivos de força maior (exemplo: enchentes, terremotos ou calamidade pública).

8.1.3. O não cumprimento dos prazos definidos ensejará em sanções de acordo com o estipulado na seção relativa a sanções, nos itens 16.5 a 16.9.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 ATORES PARTICIPANTES DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual competem ao **Gestor da execução do contrato**, auxiliado pela **Fiscalização Técnica e Administrativa** cujos papéis serão atribuídos aos funcionários do CONTRATANTE indicados através de portaria interna. O escopo dos papéis de gestão e fiscalização do contrato será orientado pelo Art. 2º, item V, da Instrução Normativa No. 1 de 4 de abril de 2019, do Ministério da Economia.

9.2 MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

9.2.1. O mecanismo de comunicação terá como ponto focal o Fiscal Administrativo e Técnico por parte do CONTRATANTE e o PREPOSTO indicado pela CONTRATADA, utilizando ferramentas digitais de comunicação (Voz, e-mail ou Instant Messenger), reuniões presenciais realizadas no endereço de prestação de serviço ou através de videoconferência (sempre que solicitado pelo CONTRATANTE) e comunicação escrita formal por carta.

9.2.2. O acionamento do Serviço de Garantia e Suporte Técnico será através da abertura de chamados junto a **Central de Atendimento** da CONTRATADA realizada pelos especialistas do CONTRATANTE indicados pela Fiscalização Técnica.

9.3 GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.3.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

9.3.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

9.3.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

9.3.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

9.3.5. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

9.3.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:



- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

9.3.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

9.3.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

9.3.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

9.3.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.3.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

9.3.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

9.3.13. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

9.3.14. Será considerada extinta a garantia:

- Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

9.3.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

9.3.16. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.



9.4 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

9.4.1. São critérios de medição para efeito de pagamento referente aos itens 1 e 2 do Grupo 1:

Eventos	Documentos	Valor
Entrega e ativação dos licenciamentos referentes aos itens 1 e 2 do objeto deste Termo de Referência	Termo de Recebimento Provisório	Valor total referente aos itens 1 e 2 do Grupo 1, conforme valores constantes da proposta comercial / contrato.
Implantação e Configuração do FortiAnalyzer Virtual Appliance	Plano de Implantação e Configuração	
Testes e homologação	Termo de Recebimento Definitivo	

Tabela 5 – Critérios de medição para os itens 1 e 2 do Grupo 1

9.4.2. São critérios de medição para efeito de pagamento referente ao item 3 do Grupo 1:

Eventos	Documentos	Valor
Auditoria	Relatório dos Serviços prestados ao longo do período de um mês	Valor total referente ao pagamento mensal, ou valor ajustado após a aplicação das penalidades, caso existam para o período.

Tabela 6 – Critérios de medição para o item 3 do Grupo 1

9.4.3. A Fiscalização ou Gestão contratual do CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer tempo relatório dos atendimentos realizados para fins de auditoria de conformidade de prestação dos serviços contratados e/ou análise para ateste dos serviços objetivando o pagamento dos serviços.

9.5 PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO

9.5.1. O pagamento referente aos itens contratados será executado da seguinte forma:

Item	Descrição	Forma de Pagamento
1	Aquisição de licenciamento para dois equipamentos Fortigate 1000D	Pagamento Único
2	Aquisição de licenciamento de FortiAnalyzer Virtual Appliance	Pagamento Único
3	Serviço de Suporte Técnico on site/remoto,	Pagamento Mensal



	Manutenção e Garantia para toda a solução da Fortinet e seus componentes	
--	---	--

Tabela 7 – Forma de pagamento

- 9.5.2. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 9.5.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.5.2.2. O serviço de suporte técnico, manutenção e garantia (item 3 do objeto deste Termo de Referência) só terá seu ciclo de pagamentos mensais iniciado a partir do fim da vigência do atual licenciamento dos equipamentos Fortigate 1000D (previsto para 03/04/2021).
- 9.5.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.
- 9.5.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.5.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 9.5.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 9.5.5.1. o prazo de validade;
- 9.5.5.2. a data da emissão;
- 9.5.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.5.5.4. o período de prestação dos serviços;
- 9.5.5.5. o valor a pagar; e
- 9.5.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.5.7. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:



- 9.5.7.1. não produziu os resultados acordados;
- 9.5.7.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 9.5.7.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 9.5.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.5.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 9.5.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 9.5.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 9.5.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.5.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 9.5.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 9.5.14.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 9.5.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 9.5.16. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 9.5.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6 / 100) / 365$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9.6 REAJUSTE

9.6.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9.6.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI - exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.6.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.6.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.6.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.6.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.6.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

9.7 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.7.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da



Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 9.7.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.7.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.7.4 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 9.7.5 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 9.7.6 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.7.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.7.8 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 9.7.9 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará os níveis de serviços definidos neste Termo de Referência para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos critérios estabelecidos, sempre que a CONTRATADA deixar de cumprir os níveis de serviço ou cometa infrações que acarretem penalidades previstas.
- 9.7.10 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, anotando em registros as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos quando for o caso, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



- 10.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico.
- 10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
- 10.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 10.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- 10.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC, incluindo eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 10.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável.
- 10.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração.
- 10.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 10.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.
- 10.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para a adequada execução dos serviços contratados.
- 10.12. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 10.12.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 10.12.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 10.12.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 10.13. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura fornecida pela CONTRATADA, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n.º 05/2017.
- 10.14. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 10.15. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.



11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor. Os serviços técnicos especializados deverão ser realizados por profissionais certificados pelo fabricante da solução;
- 11.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 11.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.8. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 11.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 11.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.12. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.



- 11.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 11.17. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12. DOS TERMOS DE COMPROMISSO E CIÊNCIA

- 12.1. O Termo de Compromisso, conforme ANEXO I-A, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança do INPI deverá ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA, no momento de assinatura do contrato, e o Termo de Ciência, conforme ANEXO I-D, deverá ser assinado pelos profissionais da CONTRATADA que prestarem serviços ao CONTRATANTE.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. Não subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços ou bens.
- 15.2. Para os itens 1 e 2, os prazos estipulados para Recebimento Provisório e Definitivo são encontrados no item 5.2 deste Termo de Referência.
- 15.3. Para os serviços de suporte técnico, manutenção e garantia referentes ao item 3, temos as definições que constam nos termos abaixo.
- 15.4. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual
- 15.5. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:



- 15.5.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 15.5.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 15.5.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 15.6. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 15.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 15.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 15.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 15.9. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços.
- 15.10. Todo bem fornecido ou trabalho realizado pela CONTRATADA estará sujeito à avaliação técnica, sendo homologado quando estiver de acordo com o padrão de qualidade exigido pelo órgão e de acordo com os prazos definidos.
- 15.11. Além dos prazos de entrega, serão consideradas como critérios de aceite as características técnicas da solução e todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 15.12. Independentemente da aceitação no recebimento, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do serviço e produtos fornecidos pelo prazo estabelecido nas especificações e nas condições constantes deste Termo de Referência, obrigando-se a corrigir aquele que apresentar erro ou defeito, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.
- 15.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 15.14. Os serviços e/ou bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser



corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Comete infração administrativa nos termos da nº8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 16.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 16.1.3. fraudar na execução do contrato;
 - 16.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 16.1.5. cometer fraude fiscal.
- 16.2. Pela inexecução total, inexecução parcial ou atraso injustificado das atividades do contrato referentes aos itens 1 e 2, sob responsabilidade da CONTRATADA e descritas no item 5.2, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 16.2.1. Advertência por escrito, quando no curso de execução das atividades forem identificadas faltas consideradas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - 16.2.2. Multa de acordo com as seguintes condições:
 - 16.2.2.1. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia corrido de atraso sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução das atividades, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
 - 16.2.2.2. Após o décimo quinto dia de atraso, ficará caracterizada INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO, o que acarreta aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
 - 16.2.2.3. Após o trigésimo dia de atraso, ficará caracterizada INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO, o que acarreta aplicação de multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado e, a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
 - 16.2.2.4. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
 - 16.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o INPI pelo prazo de até dois anos.
 - 16.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
 - 16.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.
 - 16.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.



- 16.3. A Administração pode aplicar à CONTRATADA multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.
- 16.4. Além das sanções estabelecidas no Edital e na legislação pertinente, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades – ao longo da execução do contrato – por descumprimento de prazos, de padrões de qualidade e/ou das demais condições contratuais.
- 16.5. Para efeito de aplicação de multas e glosas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 8 e 9:

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor mensal do serviço de suporte e garantia no caso de glosa, ou 0,2% sobre o valor total do contrato no caso de multa
2	0,4% sobre o valor mensal do serviço de suporte e garantia no caso de glosa, ou 0,4% sobre o valor total do contrato no caso de multa
3	0,8% sobre o valor mensal do serviço de suporte e garantia no caso de glosa, ou 0,8% sobre o valor total do contrato no caso de multa
4	1,6% sobre o valor mensal do serviço de suporte e garantia no caso de glosa, ou 1,6% sobre o valor total do contrato no caso de multa
5	3,2% sobre o valor mensal do serviço de suporte e garantia no caso de glosa, ou 3,2% sobre o valor total do contrato no caso de multa

Tabela 8 – Grau das infrações

ID	Descrição do Evento	Referência	Grau da infração	Penalidade
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência	-	5	Multa
2	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia	-	3	Multa



3	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia	-	2	Multa
4	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência	-	2	Multa
5	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia	-	1	Multa
6	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência	-	3	Multa
7	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato	-	1	Multa
8	Descumprimento injustificado do tempo de início de atendimento de suporte com o nível de CRITICIDADE 1, por ocorrência	Item 5.4.1.7	3	Glosa
9	Descumprimento injustificado do tempo de conclusão de suporte com o nível de CRITICIDADE 1, por hora	Item 5.4.1.7	3	Glosa
10	Descumprimento injustificado do tempo de início de atendimento de suporte com o nível de CRITICIDADE 2, por ocorrência	Item 5.4.1.7	2	Glosa
11	Descumprimento injustificado do tempo de conclusão de suporte com o nível de CRITICIDADE 2, por hora	Item 5.4.1.7	2	Glosa



12	Descumprimento injustificado do tempo de início de atendimento de suporte com o nível de CRITICIDADE 3, por ocorrência	Item 5.4.1.7	1	Glosa
13	Descumprimento injustificado do tempo de conclusão de suporte com o nível de CRITICIDADE 3, por hora	Item 5.4.1.7	1	Glosa
14	Descumprimento injustificado do tempo estabelecido para solicitação de substituição de equipamentos depois de identificada a necessidade de substituição, por dia	Item 5.4.1.13	5	Multa
15	Descumprimento injustificado do tempo estabelecido para que seja providenciado equipamento ou componente provisório substituto em função de necessidade identificada, por dia	Item 5.4.1.14	4	Multa

Tabela 9 – Penalidades durante a execução do contrato

- 16.6. Nos períodos mensais de apuração da execução do serviço de suporte técnico, manutenção e garantia (item 3 do objeto deste TR), o somatório das multas estabelecidas no item 16.5 será limitado a até 10% sobre o valor do contrato.
- 16.7. Nos períodos mensais de apuração da execução do serviço de suporte técnico, manutenção e garantia (item 3 do objeto deste TR), o somatório das glosas estabelecidas no item 16.5 será limitado a até 40% sobre o valor mensal do serviço de suporte técnico e garantia.
- 16.8. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3, 16.2.4 e 16.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.9. Para o serviço de suporte técnico, manutenção e garantia (item 3 do objeto deste TR), a reincidência de atendimentos fora do prazo por 3 (três) meses consecutivos, ou 4 (quatro meses) não consecutivos a cada ciclo de execução contratual de 12 (doze) meses será considerada INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO com aplicação de multa no valor de 10% do valor total do contrato.
- 16.10. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:
- 16.10.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.10.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.10.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



- 16.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.12. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do INPI, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 16.12.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, INPI poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.15. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 16.16. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.17. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte (Programa / Ação)	Exercício	Valor
Programa : 2121 Ação: 2000 Plano Orçamentário: 0002 – Gestão da Tecnologia da	2020	R\$ 0,00



Informação	2021 -2024	R\$ 862.953,00
	TOTAL	R\$ 862.953,00

18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

REGIME DE EXECUÇÃO	() Empreitada	() Preço Global	(X) Preço Unitário
ADJUDICAÇÃO DO OBJETO	() Global	(X) Por Lote	() Por Item

18.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1.1. Deve(m) ser apresentado(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica (ACT) em nome da licitante emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, onde esteja comprovada a prestação de serviços e/ou fornecimento de bens em características compatíveis com o objeto desta licitação, da seguinte forma:

18.1.1.1. Será analisado através dos atestados se a licitante já forneceu e implantou equipamentos Fortinet da linha FortiGate;

18.1.1.2. Será analisado através dos atestados se a licitante já forneceu serviços de suporte técnico, manutenção e garantia para equipamentos Fortinet da linha FortiGate.

18.1.2. Os atestados deverão obrigatoriamente apresentar as seguintes informações:

- Informações referentes à solução fornecida indicando claramente os equipamentos, bens, serviços e demais características dos serviços prestados ou bens fornecidos pela licitante;
- Nome, dados para contato, endereço e assinatura do responsável pela emissão do atestado;
- Nome e CNPJ do órgão da administração pública ou empresa privada emitente;
- Data de emissão do atestado.

18.1.3. As informações mínimas que não estejam expressamente indicadas nos atestados e comprovantes apresentados pela LICITANTE deverão ser fornecidas por meio de documentação complementar anexada a estes.

18.1.4. O CONTRATANTE poderá instaurar diligência para verificação de autenticidade das informações prestadas no atestado apresentado pela LICITANTE e solicitar documentos complementares; Não serão aceitos atestados emitidos por sociedades pertencentes ao mesmo grupo econômico da LICITANTE, com vistas a afastar riscos de ocorrência de conflitos de interesse na comprovação de sua experiência.



- 18.1.5. Entende-se por Grupo Econômico uma ou mais empresas que, embora tendo, cada uma delas, personalidade jurídica própria, estejam sob a direção, controle ou administração de outra, constituindo grupo industrial, comercial ou de qualquer outra atividade econômica.
- 18.1.6. Caso a licitante não comprove as exigências do Edital por meio das documentações requeridas, será desclassificada.

18.2 MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- 18.2.1. A modalidade de licitação será pregão eletrônico, de acordo com o Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

18.3 TIPO DE LICITAÇÃO

- 18.3.1. O tipo de licitação a ser utilizado será a de menor preço.
- 18.3.2. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei 8.248, de 1991, conforme procedimentos estabelecidos nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 18.3.3. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

18.4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 18.4.1. Não poderão participar desta licitação entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
- 18.4.2. O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica.

19. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 19.1. O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses.



20. APROVAÇÃO E ASSINATURAS

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelo Parecer da Autoridade Competente , de 30 de janeiro de 2020, constante no Processo SEI n.º 52402.000952/2020-56.

Conforme o § 6º do Art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, este Termo de Referência é aprovado e assinado pelos Integrantes da equipe de planejamento e pela autoridade máxima da área de TIC:

Integrante Técnico
Douglas Marcelo Dantas do Amaral Matrícula: 2163307
Integrante Requisitante
Walace de Aguiar Ferreira Matrícula: 2050333
Integrante Administrativo
Poliana Ágata dos Santos Raimundo SIAPE 2042049



Autoridade Máxima da Área de TIC

Celso de Souza Tchao
SIAPE 2041662
Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação



ANEXO I – A

TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI, autarquia federal, criado pela Lei 5.648, de 11 de dezembro de 1970, vinculado ao Ministério da Economia, com sede na cidade do Rio de Janeiro – RJ, na Mayrink Veiga n.º 9, inscrito no CNPJ/MF sob o número 42.521.088/0001-37, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a _____, sediada em _____, CNPJ n.º _____, doravante denominada CONTRATADA;

Considerando que, em razão do Contrato N.º ____/20 doravante denominado Contrato Principal, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

Considerando a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

Considerando o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, doravante, vinculado ao Contrato Principal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do Contrato Principal celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto 4.553 de 27/12/2002 - Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtidas por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiro.

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informações sigilosas, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O termo informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir,



mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao Contrato Principal, doravante denominados Informações, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato Principal celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato Principal.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do Contrato Principal.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às informações que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.



Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do Contrato Principal.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do Contrato Principal.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do Contrato Principal firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tais como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:



I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao Contrato Principal.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de termo aditivo ao Contrato Principal;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da cidade do Rio de Janeiro, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

Concordamos com os termos da declaração acima, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para o procedimento licitatório.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20 ____.

(assinatura e carimbo do representante legal da declarante)



ANEXO I – B



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

PROPOSTA DE PREÇOS

- 1) Razão Social :
- 2) CNPJ :
- 3) Inscrição Estadual :
- 4) Endereço / CEP :
- 5) Telefone :
- 6) E-mail :
- 7) Nome do Representante :
- 8)

Item	Bem/Serviço	Métrica	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
3					
TOTAL :					

- 9) Custo total por extenso :
- 10) Validade da proposta :
- 11) Declaração de que o valor informado já inclui todos os custos inerentes à prestação dos serviços listados.
- 12) Declaração de que cumpre todas as exigências técnicas e legais descritas neste Termo.
- 13) Local e data :

Assinatura e carimbo (Representante Legal)



ANEXO I – C



ORDEM DE FORNECIMENTOS DE BENS/ SERVIÇOS

1 – IDENTIFICAÇÃO	
Contrato Nº	
Ordem de Serviço/OFB Nº	
Contratada	
Data da Emissão	
Área Requisitante	
Usuário solicitante	
E-mail	
Telefone	

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E VOLUMES					
Item	Descrição	Métrica	Valor Unitário (R\$)	Qtde	Valor Total (R\$)
1					
2					
3					
4					
5					
6					
TOTAL :					



3 – DOCUMENTOS HOMOLOGADOS	

4 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (PENALIDADES E AVALIAÇÃO DE QUALIDADE)	

5 - CIÊNCIA	
Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____	
_____ Fiscal	_____ Gestor



ANEXO I – D



MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA

CONTRATO N °:	
OBJETO:	
GESTOR DO CONTRATO:	MATR.:
CONTRATANTE:	CNPJ:
CONTRATADA:	CNPJ:
PREPOSTO	CPF:

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer a declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no Contratante.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20 ____.

Ciência

CONTRATADA

Funcionários

Nome/Matrícula

Nome/Matrícula

Nome/Matrícula



ANEXO I – E
MINISTÉRIO DA ECONOMIA



INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
COORDENAÇÃO GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CGTI

Mayrink Veiga, nº 09, 3º andar – Centro – RJ – CEP 20090-910

cgti@inpi.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Licenciamento e Suporte de Solução de Segurança

UTM/NGFW Firewall



1 INTRODUÇÃO

A presente análise tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação de Licenciamento e Suporte de Solução de Segurança UTM/NGFW Firewall, levando em consideração o cenário e as necessidades do INPI.

2 CENÁRIO ATUAL DO INPI

2.1 RESUMO GERAL

Para proteger a rede de dados do INPI contra a ação das diversas e crescentes ameaças existentes atualmente, o INPI conta com uma Central Unificada de Gerenciamento de Ameaças (Unified Threat Management - UTM), uma solução da empresa Fortinet que consolida várias funções de segurança, tendo como principais: next-generation firewall; prevenção de intrusões de rede; filtro antivírus; filtro antispam; acessos VPN; filtragem de conteúdo Web. A solução é composta por dois equipamentos em cluster Fortigate 1000D que são os responsáveis pelas funções de segurança mencionadas, e um equipamento FortiAnalyzer-1000D responsável por concentrar os registros de auditoria (logs) gerados pelo UTM e tratá-los, para que assim possamos fazer as análises necessárias quanto aos eventos ocorridos em nosso ambiente.

O UTM utiliza os serviços FortiCare e FortiGuard, licenciados para o INPI até 3 de abril de 2021. O serviço FortiCare do qual dispomos é o padrão, inerente ao licenciamento ativo do equipamento, que contempla o suporte técnico prestado remotamente pelo fabricante e permite substituições de hardware. O serviço FortiGuard se constitui em um catálogo online de informações globais sobre as diversas ameaças e ataques à Segurança da Informação e Comunicações, bem como um serviço de atualização de assinaturas de segurança das diversas funcionalidades do Firewall. Este licenciamento é o que habilita a utilização dos vários recursos de segurança da solução mencionados, sendo que o INPI conta com serviços que faziam parte na época do pacote Enterprise Bundle. Já o serviço de suporte e assistência técnica on site prestado pela contratada para os equipamentos Fortigate 1000D e também para o equipamento FortiAnalyzer-1000D se encerrará em 23/10/2020. Tais serviços são fornecidos através do contrato nº 25/2017.

Sobre o hardware, os equipamentos Fortigate 1000D possuem data de envio de novembro de 2017, tendo sido ativados em fevereiro de 2018, sendo portanto equipamentos ainda com menos de 3 anos de utilização até o presente momento. Já o equipamento FortiAnalyzer 1000D é um componente mais



antigo, que é utilizado desde o contrato anterior, e encontra-se ativado desde agosto de 2014, portanto com mais de 6 anos de utilização até o presente momento.

2.2 DESCRIÇÃO TECNOLÓGICA DO AMBIENTE

A atual solução da Fortinet atua na segurança de todo o ambiente de rede da Sede do INPI no Rio de Janeiro, bem como nas unidades regionais situadas em Brasília/DF, Belo Horizonte/MG, Porto Alegre/RS, Fortaleza/CE, São Paulo/SP, Recife/PE, Vitória/ES, Goiânia/GO, Florianópolis/SC, Curitiba/PR, Aracaju/SE, Regionais estas integradas à Sede por meio de circuitos de dados MPLS.

A partir disso, é possível inferir a importância da atual solução de segurança composta pelos equipamentos Fortigate e FortiAnalyzer para que as funções de prestação de serviço do INPI permaneçam em atividade. Tratam-se portanto de ativos críticos ao negócio, fato que nos obriga a verificar sua adequação e dimensionamento para o correto funcionamento.

Primeiramente podemos constatar que a demanda atual de tráfego que é tratada pelo Fortigate 1000D está adequada à sua capacidade quando observamos o comportamento e o consumo de recursos do equipamento.

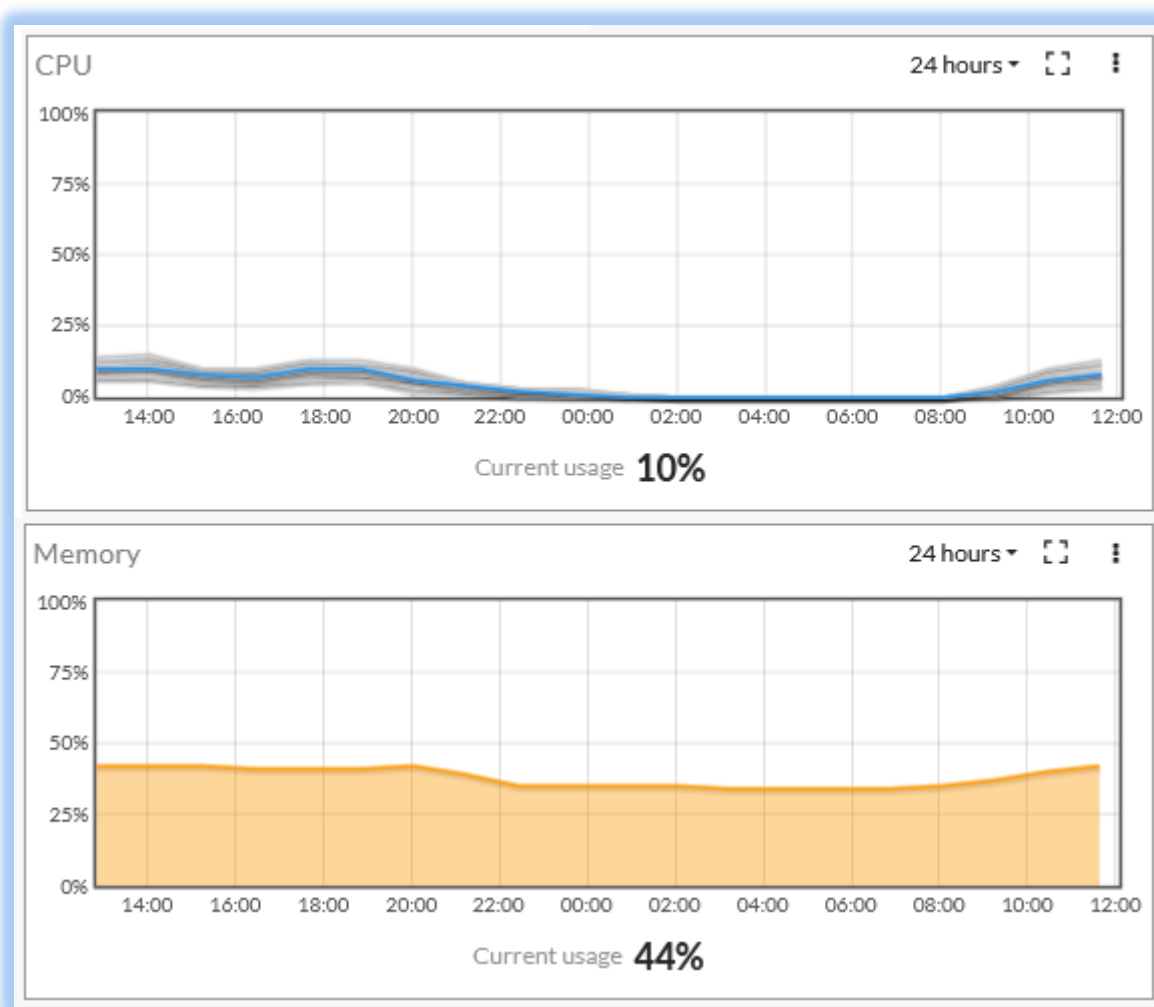


Figura 1 – Consumo geral de CPU e memória do equipamento Fortigate 1000D

A figura 1 mostra um “retrato” de um momento em que pode ser visto o consumo de CPU e memória do equipamento Fortigate 1000D utilizado pelo INPI. Temos a partir da observação e monitoramento do ambiente que este padrão se mantém, o que mostra que com relação à capacidade do equipamento e ao tráfego que estamos tratando, o dimensionamento é satisfatório e nos dá margem operacional para demais implementações de monitoramento, habilitação e refinamento de possíveis features de segurança que possam surgir, etc. Além disso, é importante mencionar que o modelo Fortigate 1000D não se encontra nas listas de “end of life” da Fortinet, fato que foi confirmado em consulta direta ao suporte do fabricante, o que significa que o hardware está coberto por suporte por pelo menos 5 anos após a inclusão em listas de “end of life”.

Partindo agora para a análise do FortiAnalyzer, como já mencionado, o INPI utiliza o modelo de equipamento FortiAnalyzer-1000D. Esse modelo já se encontra em listas de “end of life” de acordo com o que foi verificado no site do fabricante:



Product	End of Order Date (EOO)	Last Service Extension Date (LSED)	End of Support Date (EOS)
FL-400D2	2014-08-16		2019-08-16
FortiAnalyzer-1000B	2010-11-29	2014-11-29	2015-11-29
FortiAnalyzer-1000C	2014-01-08	2018-01-08	2019-01-08
FortiAnalyzer-1000C-G	2014-04-14	2018-04-14	2019-04-14
FortiAnalyzer-1000D	2017-01-17	2021-01-17	2022-01-17
FortiAnalyzer-1000D-USG	2017-01-17	2021-01-17	2022-01-17

Figura 2 – Suporte oferecido pelo fabricante ao equipamento FortiAnalyzer-1000D

Na figura 2 é possível constatar que o suporte do fabricante ao equipamento termina em janeiro de 2022, sendo que qualquer extensão de suporte só pode ocorrer até janeiro de 2021.

Sobre a capacidade de armazenamento do equipamento, temos a ocupação de 90% do seu total de espaço útil no momento, como pode ser visto na figura 3:

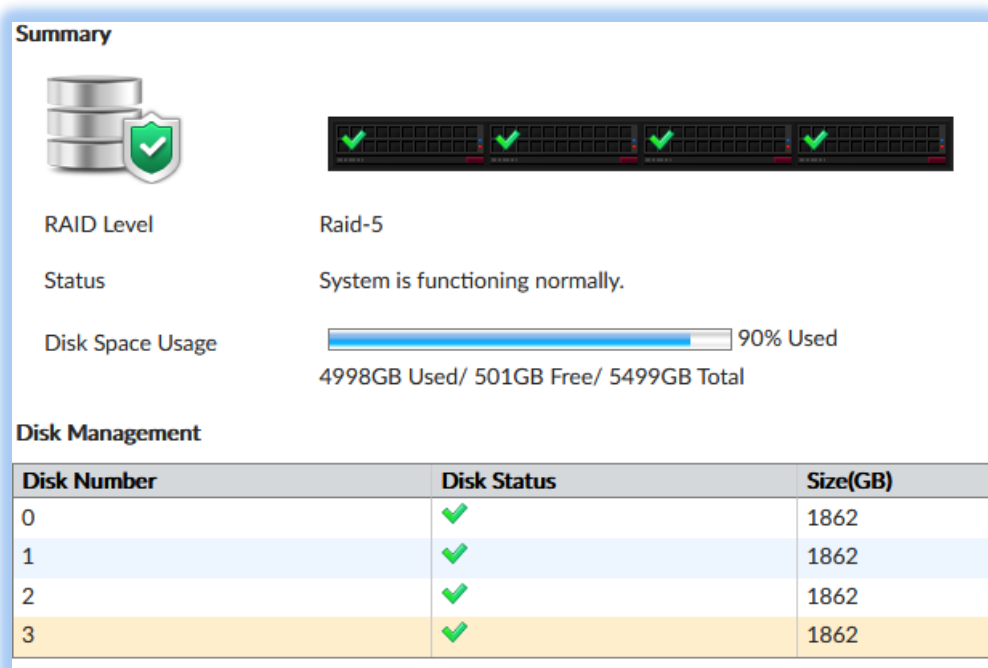


Figura 3 – Storage do equipamento FortiAnalyzer-1000D do INPI

É possível constatar que, com relação ao armazenamento, já se trabalha no limite disponível, sendo que foi necessário diminuir o tempo de armazenamento de alguns logs no equipamento, fazendo a rotação dos logs quando atingem 500MB, compactando os arquivos e realizando a transferência dos mesmos para um servidor à parte. Atualmente temos diariamente em média cerca de 8 a 9 arquivos de



log rotacionados e compactados no servidor de armazenamento, o que significa aproximadamente 4 a 5 GB de logs brutos gerados, a depender da atividade ocorrida no período obviamente.

3 ENQUADRAMENTO EM SOLUÇÃO DE TI

Este estudo técnico tem como função subsidiar a contratação da solução pretendida, seguindo as diretrizes da Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, que disciplina as contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – SISP.

4 CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO ÚNICA DE TI

De acordo com o artigo 3º, inciso I, da IN 01/2019, não poderão ser objeto de contratação mais de uma solução de TIC em um único contrato. Sendo assim, é possível observar de acordo com a solução presente que este critério está sendo atendido, pois todos os itens da solução possuem correspondência compondo uma solução única de Segurança. A mesma característica poderá ser mantida para a contratação pretendida.

5 NATUREZA E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS

De acordo com a Lei 10.520/02, em seu artigo 1º, os bens e serviços da contratação pretendida podem ser classificados como comuns, uma vez que padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão.

6 DEFINIÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS (INCISO I, ART.11, IN 01/2019)

A solução que está sendo analisada neste estudo técnico possui de forma geral duas vertentes, e deve contemplar pelo menos os requisitos com que já contamos na solução atual. Primeiramente temos a solução de firewall em si, com todas as funcionalidades necessárias à proteção de rede e estabelecimento de regras. Além disso, há o escopo do registro, tratamento e análise dos logs, que é contemplado através de módulos ou funcionalidades complementares à funcionalidade primária.

As especificações técnicas mínimas, descritas a seguir, têm o intuito de subsidiar a contratação dos bens e dos serviços a serem prestados, bem como de prover a atual necessidade desta Autarquia, no que tange ao especificado no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações 2018 – 2021, aprovado pelo Comitê de Tecnologia da Informação do INPI em 03/12/2018.



No referido PDTIC, é possível constatar o alinhamento da solução pretendida com as necessidades expostas por meio de ações a serem realizadas, nesse caso a Ação TI3, que consiste em “manter licenciamentos, serviços de suporte e manutenção para todos os ativos de TI, incluindo softwares diversos e arquiteturas de alta disponibilidade de redes, armazenamento e processamento, da CGTI”. Esta ação por sua vez decorre da Estratégia de Implementação E4.7 que estabelece “Modernizar a infraestrutura e os sistemas de Tecnologia da Informação”.

6.1 REQUISITOS DE NEGÓCIO

- Garantir que o INPI esteja aderente às melhores práticas nacionais e internacionais da área de Segurança da Informação, e em consonância com as normas vigentes;
- A solução deverá proporcionar, até o fim da vigência do licenciamento contratado, a proteção ao negócio do INPI através das funcionalidades de rede e segurança presentes e habilitadas de acordo com o licenciamento adquirido.
- Todos os componentes de hardware da solução devem estar cobertos por garantia que permitam qualquer tipo de reparo, troca de peças e até mesmo troca completa dos equipamentos em caso de necessidade, sem ônus para a CONTRATANTE.
- A solução deve fazer parte do catálogo de produtos comercializados e não ter sido descontinuada.
- A solução fornecida não deve estar relacionada em listas “end of sale” e “end of support” do site do fabricante.
- Permitir a utilização de todas as funcionalidades, tecnologias e recursos especificados neste termo de maneira ininterrupta, irrestrita e sem necessidade de licenciamentos ou ônus adicionais durante o prazo de vigência do licenciamento.
- Todas as licenças referentes aos softwares que venham a compor a solução devem estar em nome do CONTRATANTE, de forma legalizada, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”.
- A solução deverá contar e ser fornecida com todos os componentes necessários à sua completa instalação, configuração e operação, bem como a respectiva garantia.
- Deverão ser fornecidas todas as documentações e manuais técnicos completos necessários à instalação, configuração e operação da solução.

6.2 REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO

Não há necessidade de capacitação, pelo menos a princípio, caso ocorra a renovação do licenciamento da solução atual. Caso a solução adquirida seja totalmente nova, é recomendado que se realize capacitação do corpo técnico para melhor gerenciamento e administração e nesse caso podem ser elencados os seguintes requisitos:



- A capacitação deverá ser realizada nas dependências do INPI, na modalidade "hands on", com abordagem teórica e prática para equipe de até 5 (cinco) técnicos designados pelo CONTRATANTE.
- A CONTRATADA é responsável por prover os recursos e o ambiente computacional para realização da capacitação, que pode ser um ambiente acessado remotamente.
- Deverá ser realizado em dias úteis, nos períodos de 08h às 12h e de 13h às 17h (horário local).
- Deverá ter carga horária total e cronograma propostos pela CONTRATADA de modo que comporte todo o conteúdo programático proposto.
- O conteúdo programático e a respectiva ementa deverão contemplar os recursos e configurações existentes na solução adquirida, devendo abordar, no mínimo os tópicos: arquitetura de funcionamento da Solução de Segurança, configuração básica para funcionamento e a configuração de gerenciamento;
- Deverá ser fornecido material didático, que poderá ser em formato digital, incluindo o material de apoio utilizado nas aulas, como por exemplo: slides.
- Após o término da capacitação a CONTRATADA deverá fornecer certificados de participação aos alunos.

6.3 REQUISITOS LEGAIS

- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
- Política de segurança da Informação do INPI, de 29 de Julho de 2013.
- Instrução Normativa nº 01 SLTI/MP, de 4 de abril de 2019, que Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.
- Portaria MP/STI nº 20, de 14 de junho de 2016, que dispõe sobre orientações para contratação de soluções de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.



6.4 REQUISITOS DE MANUTENÇÃO

- Para a solução de segurança adquirida e licenciada, é necessária manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa de acordo com detalhamento presente nos requisitos tecnológicos.

6.5 REQUISITOS DE SEGURANÇA

- Observar as diretrizes e procedimentos da Política de Segurança da Informação e Comunicações – POSIC – INPI, bem como o disposto em suas normas complementares.
- Obedecer a todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de TI do INPI.
- Para o cumprimento do objeto, deverão ser observados os princípios fundamentais da segurança da informação (Confidencialidade, Integridade e Disponibilidade);
- Atividades de implantação, configurações e manutenções deverão ocorrer segundo um processo de gerenciamento de mudanças em acordo com a CONTRATANTE.
- Antes do início das manutenções, deverão ser realizados backups de configurações ou qualquer item que se faça necessário para restauração do ambiente em caso de problemas.
- Deverá ser fornecido acesso, sem ônus adicional, para as atualizações da solução fornecidas pelo fabricante através dos canais oficiais deste, ou da CONTRATADA, sendo responsabilidade desta fornecer avaliação sobre a conveniência da aplicação das atualizações no ambiente do INPI. A CONTRATADA poderá ser acionada pelo CONTRATANTE para aplicar as atualizações liberadas pelo fabricante, realizando gerenciamento de riscos desta ação e suas contramedidas na hipótese de comportamento indevido.
- O representante legal da CONTRATADA deverá assinar Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo.
- Além do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, a CONTRATADA deverá apresentar para cada funcionário que vier a executar atividades referentes ao objeto da contratação, TERMO DE CIÊNCIA em que seus profissionais declaram estar cientes das responsabilidades pela manutenção de sigilo e confidencialidade.

6.6 REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS

- O atendimento aos chamados de assistência técnica, por qualquer meio de comunicação, deverá ser efetuado em língua portuguesa.



- A empresa CONTRATADA deverá observar o disposto na Instrução Normativa n.º 01/2010 – SLTI/MPOG referente à sustentabilidade ambiental.

6.7 REQUISITOS TECNOLÓGICOS

Os requisitos tecnológicos aplicáveis identificados são os seguintes:

6.7.1 REQUISITOS DE ARQUITETURA TECNOLÓGICA

- Caso seja adotada uma nova solução de segurança, é recomendável que os equipamentos firewall sejam redundantes e possuam pelo menos as características mínimas de acordo com as dos equipamentos atuais, não havendo assim riscos de diminuição da capacidade da solução em comparação com a atual. As características dos equipamentos atuais Fortigate 1000D encontram-se no respectivo datasheet, disponibilizado no site da Fortinet no endereço https://www.fortinet.com/content/dam/fortinet/assets/data-sheets/FortiGate_1000D.pdf.
- Para um cenário de continuidade da solução Fortinet, deve ser renovado o licenciamento dos serviços Fortiguard na modalidade Enterprise Protection ou Unified Threat Protection, que atendem às necessidades demandadas pelo INPI e apresentam como componentes no mínimo os seguintes itens: 24x7 Forticare Support Services, FirmWare & General Updates, Application Control, IPS, IPS Definitions/Engine, AntiVirus, AV Definitions/Engine, Botnet IP/Domain, Web Filtering, Antispam Filtering, FortiSandbox Cloud Services.
- Para um cenário de continuidade da solução Fortinet, deve ser adquirido o licenciamento do FortiAnalyzer Virtual Appliance (FAZ-VM-GB25 ou FAZ-VM-GB5). A opção por adquirir este componente virtualizado se dá por já estarmos com a capacidade de armazenamento do equipamento FAZ 1000D em seu limite, não havendo possibilidade de armazenar pelo menos 1 ano de logs, sendo obrigados a rotacionar os logs para um servidor separado. Além disso o equipamento já possui mais de 5 anos de uso como já foi sinalizado, tendo seu tempo de suporte já prestes a finalizar quando esta contratação que está em planejamento for iniciada.

6.7.2 REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO



- Todas as atividades necessárias à implantação e configuração da solução deverão ser obrigatoriamente de responsabilidade da CONTRATADA. Tais atividades estão relacionadas com todas as funcionalidades, licenciamentos, serviços, hardware e qualquer outro item que compõe a solução, podendo ser mencionados os seguintes exemplos: Instalação física e montagem em rack, instalação de todos os cabos e conectores necessários, energização, definição de topologia, configurações básicas da interface de gerência, instalação e atualização de firmware, instalação e configuração de máquinas virtuais, além de qualquer outra que se faça necessária para o pleno funcionamento da solução.
- A CONTRATADA deverá fornecer “Plano de Implantação e Configuração da Solução”, contendo no mínimo as seguintes informações:
 - a. Indicação do(s) técnico(s) da CONTRATADA que deverá(ão) ficar responsável(is) pela coordenação e execução de todos os trabalhos de implantação e que deverá(ão) estar presente(s) nas instalações do INPI ou outro endereço designado pelo INPI, para reuniões conjuntas de acompanhamento das atividades de implantação realizadas e também para a execução das atividades, sempre que requisitado;
 - b. Cronograma das atividades de Implantação, indicando e detalhando todas as ações, inclusive as que envolvam interrupção dos serviços prestados do INPI para execução em janela de implantação fora do horário comercial. As ações serão analisadas pelo gerenciamento de risco e mudança da CONTRATANTE, podendo ser agendadas em horário não comercial de baixo impacto para os usuários.

6.7.3 REQUISITOS DE GARANTIA E MANUTENÇÃO

- Para a solução de segurança adquirida e licenciada, deverá ser prestado atendimento técnico telefônico/e-mail (on-line) e presencial (on-site), em escala de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, ininterruptamente, cumprindo os prazos estabelecidos no Termo de Referência.



- A manutenção e assistência técnica serão realizadas sempre que solicitadas pelo CONTRATANTE, a qualquer momento, por meio da abertura de chamado técnico diretamente à empresa CONTRATADA via telefone, Internet ou e-mail, sem ônus.
- Os serviços de suporte técnico e garantia contemplam, no mínimo, as atividades de assistência técnica “on-site” para atendimento em caso de problemas na solução, configurações, esclarecimentos de dúvidas técnicas, atualização de firmware e software, substituição de peças ou componentes defeituosos e quaisquer atividades de manutenção preventiva ou corretiva.
- Devem ser fornecidas para todos os componentes da solução de segurança, sem ônus adicionais, correções e novas versões disponíveis para todos os softwares, firmwares e drivers oferecidos.
- Garantia do equipamento em casos de: defeitos provenientes do projeto, fabricação, construção, montagem, acondicionamento, transporte, erros na instalação física e/ ou desgaste prematuro, entre outros correlacionados, resultando desde substituição dos itens danificados a substituição do equipamento, sem ônus adicional a CONTRATANTE.
- Deve ser realizada substituição dos equipamentos, peças ou componentes defeituosos, em qualquer caso, por item equivalente, assim considerado aquele que apresentar todas as características técnicas especificadas neste Termo de Referência, ou que possua características superiores a estas. O(s) equipamento(s), peças e/ou componentes de substituição devem ser novos(as).
- Garantia aos Sistemas (Software) em casos de: defeitos provenientes de fabricação e desenvolvimento, conflitos, comprometimento de arquivos ou dados, falhas de funcionalidades, entre outros correlacionados, resultando desde restauração de versão a substituição de softwares, sem ônus adicional a CONTRATANTE.
- Os chamados somente poderão ser fechados após concordância e autorização do CONTRATANTE.

6.7.4 REQUISITOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL



- A execução dos serviços técnicos especializados deverá ser realizada por profissional certificado pelo fabricante da solução, sendo indispensável apresentação de documentação original do fabricante que comprove a validade da certificação quando solicitada pela CONTRATANTE a qualquer momento.
- Os serviços técnicos deverão sempre ser executados por profissionais que detenham os conhecimentos requeridos para a execução dos serviços detalhados em Ordem de Serviços ou Chamados Técnicos.

7 ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES (INCISO II, ART.11, IN 01/2019)

7.1 DISPONIBILIDADE DE SOLUÇÃO SIMILAR EM OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ALÍNEA A, INCISO II, ART.11, IN 01/2019)

A partir da consulta de diversos processos de compra da administração pública, é possível constatar que a solução é algo comum em outros órgãos. Temos a seguir alguns exemplos de pregões específicos que envolvem soluções de segurança da Fortinet e seus respectivos itens:

UASG	ÓRGÃO	PREGÃO	ITEM	DESCRIÇÃO	VIGÊNCIA (MESES)
173030	COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS	00010/2019	1	Assinatura dos Serviços de Suporte Técnico, em regime de atendimento 24x7, para firewall FortiGate 300E, e Atualizações automáticas para os recursos de Proteção UTM - Controle de Aplicações, Prevenção de Intrusos (IPS), Antivírus, AntiSpam e Filtro Web, por um período de 3 anos (UTM Protection Bundle: 24x7 FortiCare plus Application Control, IPS, AV, Web Filtering and Antispam, FortiSandbox Cloud Services).Comissão de Valores Mobiliários	36



			2	Assinatura dos Serviços de Suporte Técnico, em regime de atendimento 24x7, para firewall FortiGate 200E, e Atualizações automáticas para os recursos de Proteção UTM - Controle de Aplicações, Prevenção de Intrusos (IPS), Antivírus, AntiSpam e Filtro Web, por um período de 3 anos (UTM Protection Bundle: 24x7 FortiCare plus Application Control, IPS, AV, Web Filtering and Antispam, FortiSandbox Cloud Services).	36
			3	Assinatura de Serviço de Suporte Técnico, em regime de atendimento 24x7, para solução FortiManager-VM64 por um período de 3 anos (24x7 FortiCare Contract (for 1-110 devices/Virtual Domains)).	36
			4	Assinatura de Serviço de suporte técnico, em regime de atendimento 24x7, para solução FortiAnalyser-VM64 por um período de 3 anos (24x7 FortiCare Contract (for 1-6 GB/Day of logs)).	36
158099	INST.FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO	22/2019	5	LICENÇA BUNDLE FORTIGATE 300E	12
			6	LICENÇA BUNDLE FORTIGATE 300E	12
			7	LICENÇA BUNDLE FORTIGATE 300E	12
			8	LICENÇA BUNDLE FORTIGATE 300E	12
			9	LICENÇA BUNDLE FORTIGATE 300E	12
			10	LICENÇA BUNDLE FORTIGATE 300E	12
160530	COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO	06/2019	1	Suporte e licenciamento Fortigate 1240B com atualização de hardware para Fortigate 1200D	36
			2	Suporte e licenciamento Fortigate 1200D	36
201014	BANCO NACIONAL DE DESENVOL.ECONOMICO E SOCIAL	35/2019	1	Licenciamento e Suporte para appliances virtuais Fortigate e appliances virtuais FortiAnalyzer	60



925301	INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ	20/2019	1	Suporte Técnico Especializado ON-SITE Solução de Segurança Marca FORTINET: 02x Next Generation Firewall Fortinet Modelo Fortigate 500E (em cluster); 01x FortiAnalyzer-VM	12
943001	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	1055/2020	1	Licença Unified (UTM) Protection (FortiCare plus Application Control, IPS, AV, Web Filtering and Antispam, FortiSandbox Cloud) válida por 36 (trinta e seis) meses com suporte técnico telefônico do fabricante em regime de atendimento 24x7 para equipamentos Fortigate 1000D. Fabricante Fortinet (Serial number: FGT1KD3917800615 e FGT1KD3917800752). COMPRASNET: UST = UNIDADE	36
			2	Licença FortiCare and FortiGuard Base Bundle Contract válida por 12 (doze) meses com suporte técnico telefônico do fabricante em regime de atendimento 24x7 para equipamentos FortiMail-200D. Fabricante Fortinet (Serial number: FE200D3A12000270 e FE200D3A12000256). COMPRASNET: UST = UNIDADE	12
			3	Licença FortiCloud Sandbox Service válida por 12 (doze) meses com suporte técnico telefônico do fabricante em regime de atendimento 24x7. Equipamento FortiMail-200D, fabricação Fortinet (Serial number: FE200D3A12000270). COMPRASNET: UST = UNIDADE	12
153114	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	54/2020	2	Fabr. Fortinet, Mod. FG-1000D, licenciamento até 16/01/2022, com substituição de equipamento equivalente em um dia útil, Unified (UTM) Protection (24x7 FortiCare plus Application Control, IPS, AV, Web Filtering and Antispam, FortiSandbox Cloud).	20



			4	Contrato de manutenção e suporte para: FG-3600C e FG-1000D com contrato de manutenção 24x7, com substituição de equipamento equivalente em no máximo um dia útil, no mínimo até a data de 16/01/2022. FortiAnalyzer-3000E, com contrato de manutenção, na modalidade 8x5 ou 24x7, com validade de, no mínimo, até a data de 16/01/2022	20
254445	INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS - RJ	185/2020	1	Serviço de suporte hardware e software 8x5 para dois (02) firewalls FORTIGATE 1000D e atualizações de subscrição - Serial Number: FGT1KD3915800236 e FGT1KD3914801018.	12
			2	Serviço de suporte 24x07 para solução FORTIANALYZER (1 à 26Gb/ log diário) e atualizações de subscrição. Serial Number: FAZ-VM0000054839	12
323031	AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - ANP - RJ	1/2020	Lot e 2	FortiAnalyzer VM - Aquisição com Suporte e manutenção 24x7 para 24 meses	24
90010	JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SECAO JUDICIARIA DE ALAGOAS	28/2019	1/2 /3	Licença FortiAnalyzer FAZ-VM-BASE / Licença Upgrade FortiAnalyzer FAZ-VM-GB5/Licença Forticare 24x7	36
926968	BANDES - BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S.A	2/2020	2	FC1-10-LV0VM-248-02-12 - FortiAnalyzer-VM Support 24x7 FortiCare Contract (for 1-6 GB/Day of Logs)	24

7.2 ALTERNATIVAS DE MERCADO (ALÍNEA B, INCISO II, ART.11, IN 01/2019)

Com o objetivo de garantir a qualidade da aquisição, é importante analisar a comparação dos vários fornecedores do segmento para que possamos nos certificar de que suas soluções podem de fato atender às necessidades e requisitos apresentados. Como ponto de partida, é possível começar por uma análise do NSS Labs, uma entidade reconhecida pelos seus testes de soluções da área de cibersegurança.



Em seu mais recente teste de “Next Generation Firewalls” (NGFW), disponível em <https://www.nssslabs.com/tested-technologies/next-generation-firewall-ngfw/> e divulgado em julho de 2019, foram testados os seguintes modelos dos principais fabricantes:

- Barracuda Networks CloudGen Firewall F800.CCE v7.2.3
- Check Point Software Technologies 6500 Security Gateway R80.20
- Cisco Firepower 4110 Security Appliance V6.3.0.2
- Forcepoint 2105 NGFW v6.3.11
- Fortinet FortiGate 500E v6.0.4 build 0231
- Huawei USG6620E v600R006C00SPC310
- Juniper Networks SRX4600 V18.4X3.3
- Palo Alto Networks PA-5220 PAN-OS 8.1.6-h2
- Sophos XG 750 Firewall SFOS v17.5
- SonicWall NSa 4650 SonicOS v6.5
- Versa Networks FlexVNF v16.1R2-S7
- WatchGuard Firebox M670 Firmware: 12.3 B589695 Ver-4.907



O gráfico denominado “Security Value Map” do NSS Labs é mostrado a seguir:

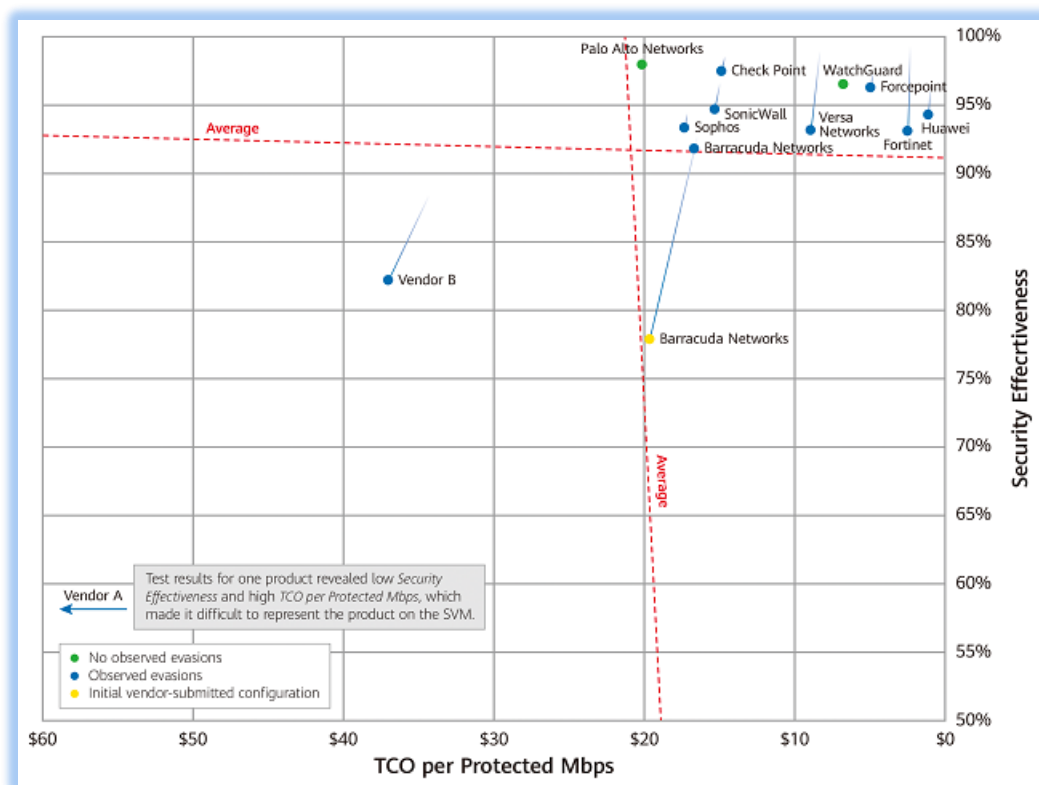


Figura 4 – NSS Labs Security Value Map

O gráfico da figura 4 relaciona o Custo Total de Propriedade (TCO) por Mbps protegidos com a eficácia da segurança obtida com a utilização da solução. Embora o equipamento da Fortinet utilizado nos testes seja de um modelo diferente do utilizado pelo INPI, as diferenças se dão principalmente por recursos de hardware e throughputs de algumas funções, fazendo parte de uma mesma família de equipamentos e compartilhando as mesmas propriedades.

Sendo assim, entende-se como pertinente a utilização dos resultados do teste como parâmetro de comparação da solução utilizada no INPI, sendo possível notar que a solução da Fortinet mostra-se acima da média, com grande destaque para a questão do TCO, característica pela qual obteve um dos melhores resultados do teste.



Partindo para outra fonte de comparação de soluções temos o Gartner, outra entidade que se consolidou como referência e é muito conhecida por seu “quadrante mágico” de comparação de soluções, muito utilizado no planejamento de contratações públicas por sua confiabilidade. O quadrante mágico para soluções de Firewall mais recente até o momento é de setembro/2019 e pode ser visto a seguir:

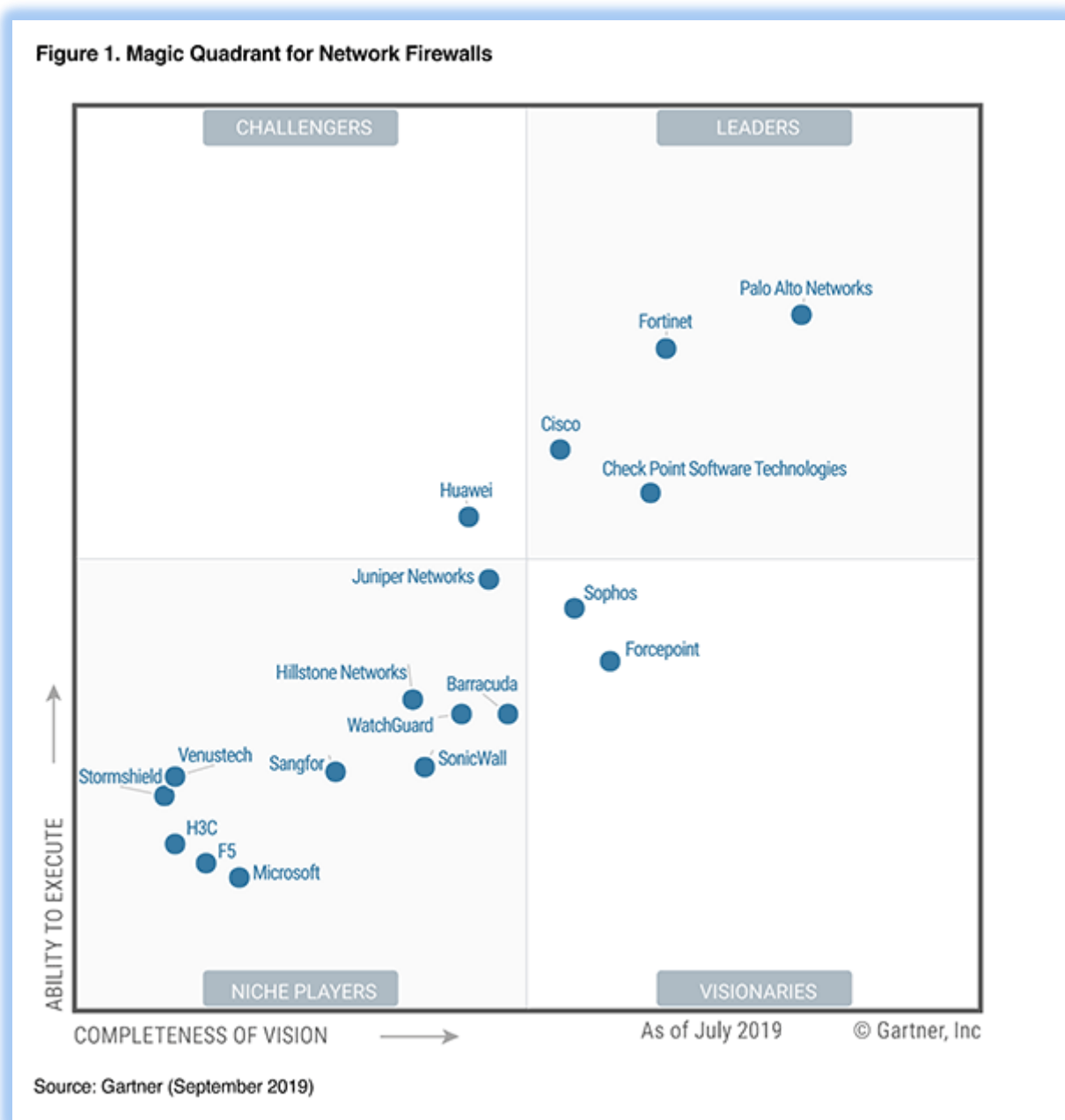


Figura 5 – Quadrante mágico do Gartner para soluções de Firewall

Pelo que é apresentado no gráfico da figura 5, tomando como base para comparação a solução atual utilizada no INPI, vemos que a Fortinet se destaca como um dos líderes do mercado em seu segmento.



Podemos notar pelo quadrante mágico do Gartner que no segmento de firewalls temos destaque para quatro fabricantes:

- Check Point Software Technologies;
- Cisco;
- Fortinet;
- Palo Alto Networks.

Para esta avaliação, também tivemos acesso a outro recurso do Gartner, que aprofunda a comparação entre os principais fornecedores listados, considerando vários critérios de segurança e definindo um score relacionado a esses critérios para cada fabricante. A comparação foi baseada em características como:

- Plataforma: incluindo suporte para grandes implantações, suporte a cluster, suporte de mitigação de negação de serviço distribuída (DDoS), flexibilidade de implantação e estabilidade de plataforma;
- Gestão: Incluindo a funcionalidade da ferramenta de gestão central e gestão de regras;
- Logging: incluindo recursos analíticos e logs de segurança;
- Integração de rede: Incluindo suporte de rede, suporte de roteamento, rede de longa distância definida por software (SD-WAN), qualidade de serviço (QoS), VPN e Transport Layer Security (TLS);
- Prevenção de ameaças: Inclui sistema de prevenção de intrusão (IPS), Threat Intelligence e recursos de sandbox;
- Controle de aplicativos: incluindo assinatura de aplicações, filtragem web e integração com o Office 365.



Com isso, temos o seguinte quadro comparativo;

Solution Comparison for Network Firewalls				
	Check Point Software	Cisco	Fortinet	Palo Alto Networks
Assessment Criterion				
Platform				
Cluster Support	H	M	M	L
Large Deployments	M	H	M	H
DDoS Protection	L	H	M	M
Deployment Flexibility	H	M	H	M
Cloud Options	M	M	H	H
Third-Party Ratings and Certifications	H	M	H	H
Platform Stability	H	M	M	M
Management				
Central Manager	H	L	H	M
Additional Functionality	H	H	H	H
User Authentication	M	M	H	H
Rule Management	M	M	M	M
Rule Flexibility	H	H	H	H
Logging				
Analytics	L	H	M	M
Secure Logging	H	M	M	M
Network Integration				
Basic Network	L	M	H	L
Basic Routing	M	H	M	M
SD-WAN	L	L	H	H
QoS	M	H	H	H
DLP	H	M	H	M
VPN	M	H	M	M
TLS	M	M	H	M
Threat Prevention				
IPS	M	H	M	M
Threat Intelligence	H	H	L	M
Sandbox	H	M	L	M
Application Control				
Application Fingerprinting	H	H	H	H
URL Filtering	M	H	M	H
Office 365 Integration	H	L	H	M

H = High M = Medium L = Low N = None

Source: Gartner (March 2020)
ID: 4431349

Figura 6 – Comparação entre soluções de Firewall

Podemos derivar o quadro de comparação para um resumo geral da seguinte forma:

	Cisco	Fortinet	Palo Alto	Check Point
High	12	14	10	13
Medium	12	11	15	10
Low	3	2	2	4

Tabela 1 – Classificação das funcionalidades das principais soluções de Firewall

Com base na Tabela 1, vemos que a Fortinet apresenta o maior número de características avaliadas como “HIGH” e o menor número de características avaliadas como “LOW”. Além disso, com base em consultas realizadas junto ao Gartner, podemos listar alguns pontos fortes no âmbito técnico da solução Fortinet:



- Amplo suporte para plataformas de implantação, incluindo dispositivos físicos, dispositivos virtuais e soluções baseadas em nuvem;
- Boa classificação de acordo com critérios de outras entidades;
- Boas capacidades de gerenciamento central;
- Flexibilidade nos critérios de regras.

É possível notar que as alternativas de mercado do atual cenário de soluções de firewall de rede são constituídas de alguns fabricantes que se destacam, sendo que a solução atualmente em uso no INPI desponta como uma das mais efetivas no segmento. Sendo assim, as alternativas que se mostram viáveis, quando se pensa na continuidade da solução de segurança, são as seguintes a serem avaliadas:

- Alternativa 1 – contratação de serviço de suporte técnico, manutenção e garantia para toda a solução de segurança Fortinet utilizada no INPI, contemplando todo o licenciamento, assinaturas e atualizações para os equipamentos FortiGate 1000D em cluster, e para novo módulo de gerenciamento de logs e geração de relatórios FortiAnalyzer a ser adquirido e integrado à solução.
- Alternativa 2 – contratação de nova solução de Segurança UTM/NGFW Firewall, contemplando serviço de suporte técnico, manutenção e garantia, implantação, todos os componentes de software e hardware integrantes da solução, e todo o licenciamento, assinaturas e atualizações que se fizerem necessários.

7.3 EXISTÊNCIA DE SOFTWARES DISPONÍVEIS CONFORME DESCRITO NA PORTARIA STI/MP Nº 46, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016 (ALÍNEA C, INCISO II, ART.11, IN 01/2019)

Não se aplica.

7.4 POLÍTICAS, MODELOS E PADRÕES DE GOVERNO (ALÍNEA D, INCISO II, ART.11, IN 01/2019)

Temos a seguinte análise comparativa:



REQUISITO	ALTERNATIVA	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	1	X		
	2	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro?	1			X
	2			X
A Solução é composta por software livre ou software público?	1			X
	2			X
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	1			X
	2			X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	1			X
	2			X
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	1			X
	2			X

Tabela 2 – Análise comparativa de requisitos legais

7.5 NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO PARA VIABILIZAR A EXECUÇÃO CONTRATUAL (ALÍNEA E, INCISO II, ART.11, IN 01/2019)

Para a alternativa 1, a única adequação necessária será a substituição do atual FortiAnalyzer por um novo equipamento físico, caso seja feita a opção de hardware para este módulo da solução. Caso contrário, existe a possibilidade de utilizar uma versão virtual do FortiAnalyzer, que requer a criação de uma máquina virtual no ambiente do INPI, demandando os recursos do datacenter da mesma forma que as diversas máquinas virtuais já existentes. Ambos os casos demandam apenas implantação do novo FortiAnalyzer, não acarretando demais impactos ao ambiente como um todo e nem mudanças na arquitetura ou topologia de redes.

Para a alternativa 2, caso escolhida, deverá ocorrer a substituição da solução de segurança por uma nova, acarretando com isso um processo de implantação para a instalação de componentes de hardware e software, além de todas as configurações necessárias. Também pode haver necessidade neste caso de criação de ambientes virtuais para determinados módulos da solução, demandando recursos do datacenter.



7.6 MODELOS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E OS DIFERENTES TIPOS DE SOLUÇÕES (ALÍNEAS F e G, INCISO II, ART. 11, IN 01/2019)

A solução de segurança da Fortinet apresenta um modelo prestação de serviço que integra os dois serviços anteriormente apresentados: FortiCare e FortiGuard. Esses serviços são disponibilizados em diferentes “Bundles”, a serem adquiridos de acordo com a necessidade de cada organização, o que torna prático o licenciamento da solução.

A composição dos “Bundles” e seus respectivos serviços pode mudar ao longo do tempo, e neste momento a configuração que se apresenta no site da Fortinet, de acordo com o datasheet “FortiGuard Security Services”, disponível através do endereço https://www.fortinet.com/content/dam/fortinet/assets/data-sheets/FortiGuard_Security_Services.pdf é a seguinte:

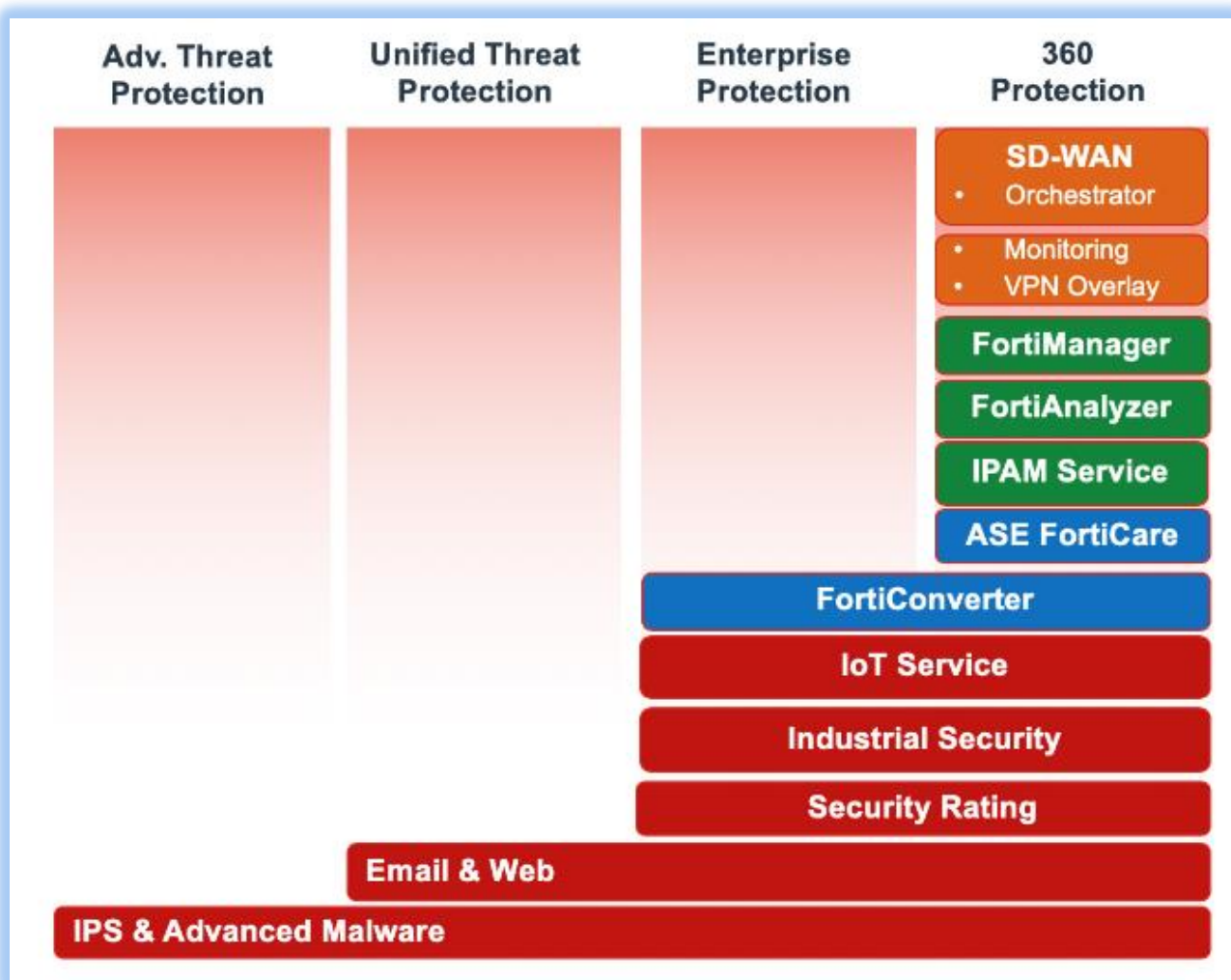




Figura 7 – Comparação entre Bundles da solução de segurança Fortinet

No mesmo datasheet, temos ainda uma outra comparação com a indicação de utilização dos bundles:

DATA SHEET FortiGuard Security Services				
Which Bundle Is Right for Me?				
Our FortiGuard Bundles are sized to help arm Fortinet's customers with all the services needed to readily achieve their desired outcomes and get the most of out their Fortinet Security Fabrics.				
USE CASE	ADVANCED THREAT PROTECTION (ATP)	UNIFIED PROTECTION (UTP)	ENTERPRISE PROTECTION (ENT)	360 PROTECTION
Next Generation Firewall	✓	✓	✓	✓
Secure Web Gateway		✓	✓	✓
Compliance and benchmarking			✓	✓
SD-WAN ^{1,2}				✓
¹ SD-WAN Core capabilities of FortiGate and FortiOS do NOT require any additional license or bundle				
² SD-WAN recommended but optional capabilities like "SDWAN Cloud Monitoring and SDWAN Orchestrator" are offered as part of the 360 Protection bundle				

Figura 8 – Indicação de utilização dos Bundles da solução de segurança Fortinet

É importante ressaltar que podemos verificar através do endereço <https://www.fortinet.com/support/support-services/fortiguard-security-subscriptions#bundles>, uma nota do fabricante mencionando o seguinte:

"Our bundles are designed to help customers readily improve security posture, reduce cyber risk, simplify operations and management, and address challenges with compliance and policy enforcement. To ensure business continuity, all of our bundles include 24x7 FortiCare support services."

Constatamos portanto que o serviço básico Forticare faz parte de todos os bundles fornecidos, o que oferece segurança relacionada a suporte direto com o fabricante e trocas do hardware que se fizerem necessárias, conforme pode ser visto através do endereço <https://www.fortinet.com/br/support/support-services/forticare-support#small-business>:

"O FortiCare 24x7 cobre você 24 horas por dia todos os dias, sempre que precisar de cobertura de suporte técnico. Ele inclui suporte via web, bate-papo e telefone com nossa equipe global. As substituições de hardware são enviadas no dia útil seguinte, antes de você devolver o dispositivo original. As assinaturas fundamentais do FortiGuard para políticas dinâmicas estão incluídas."



Partindo para o gerenciamento dos logs da solução Fortinet, atualmente existem dois formatos do FortiAnalyzer: o “appliance” físico tradicional e o “appliance” virtual denominado FortiAnalyzer-VM, conforme mostra o datasheet da solução, disponibilizado através do endereço “<https://www.fortinet.com/content/dam/fortinet/assets/data-sheets/fortianalyzer.pdf>”.

Os “appliances” físicos são o modelo utilizado hoje pelo INPI, funcionando através de um hardware dedicado à função de concentrador/analizador de logs e gerador de relatórios. Já os “appliances” virtuais, como o próprio nome sugere, contemplam a solução virtualizada a ser instalada no ambiente físico, utilizando os recursos computacionais de armazenamento e processamento. De acordo com o datasheet mencionado, temos as seguintes especificações e dimensionamento para a solução virtualizada:

DATA SHEET | FortiAnalyzer

Specifications

FORTIANALYZER VIRTUAL APPLIANCES	FAZ-VM-BASE	FAZ-VM-GB1	FAZ-VM-GB5	FAZ-VM-GB25	FAZ-VM-GB100	FAZ-VM-GB500	FAZ-VM-GB2000
Capacity and Performance							
GB/Day of Logs	1 incl.*	+1	+5	+25	+100	+500	+2,000
Storage Capacity	500 GB	+500 GB	+3 TB	+10 TB	+24 TB	+48 TB	+100 TB
Devices/VDOMs (Maximum)	10,000	10,000	10,000	10,000	10,000	10,000	10,000
FortiGuard Indicator of Compromise (IOC)	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Hypervisor Requirements							
Hypervisor Support	VMware ESX/ESXi 5.5/6.0/6.5/6.7/7.0, Microsoft Hyper-V 2008 R2/2012/2012 R2/2016, Citrix XenServer 6.0+ and Open Source Xen 4.1+, KVM on Redhat 6.5+ and Ubuntu 17.04, Nutanix AHV (AOS 5.10.5), Amazon Web Services (AWS), Microsoft Azure, Google Cloud (GCP), Oracle Cloud Infrastructure (OCI), Alibaba Cloud (Alibaba Cloud)						
Network Interface Support (Minimum / Maximum)	1 / 4						
vCPUs (Minimum / Maximum)	2 / Unlimited						
Memory Support (Minimum / Maximum)	4 GB / Unlimited						

* Unlimited GB/Day when deployed in collector mode

Figura 9 – “Appliances” virtuais FortiAnalyzer

É possível constatar pelo datasheet que deve ser levada em consideração a geração de logs diária para o dimensionamento do modelo a ser licenciado, além obviamente dos recursos que deverão ser alocados para a instalação da solução. O licenciamento do FortiAnalyzer-VM é descrito no documento “FortiAnalyzer - VMware ESXi Cookbook”, que na sua versão 6.4, utilizada neste estudo técnico apresenta o seguinte:



Licensing

Fortinet offers the FortiAnalyzer-VM in a stackable license model. With this model, you can expand your VM solution as your environment expands. Virtual appliance licenses are perpetual and never expire.

For information on purchasing a FortiAnalyzer-VM license, contact your Fortinet-authorized reseller, or visit [How To Buy](#).

When configuring your FortiAnalyzer-VM, ensure that you configure hardware settings as the following table outlines and consider future expansion. Contact your Fortinet-authorized reseller for more information.

License	GB/day of logs	Storage capacity
VM-BASE	1	500 GB
VM-GB1	+1	+500 GB
VM-GB5	+5	+3 TB
VM-GB25	+25	+10 TB
VM-GB100	+100	+24 TB
VM-GB500	+500	+48 TB
VM-GB2000	+2000	+100 TB

See [Minimum system requirements on page 6](#) and the [FortiAnalyzer product datasheet](#).

Figura 10 – Licenciamento do FortiAnalyzer-VM

De acordo com o que é apresentado sobre o licenciamento, há uma distribuição dos tipos de licença de acordo com o volume de logs gerados diariamente e capacidade de armazenamento, distribuídos em várias faixas. Um detalhe importante de ser observado é que o licenciamento neste caso é perpétuo e não expira.

7.7 AQUISIÇÃO NA FORMA DE BENS OU CONTRATAÇÃO COMO SERVIÇO (ALÍNEA H, INCISO II, ART.11, IN 01/2019)

Considerando as alternativas levantadas no item 7.2, a primeira delas, manutenção da solução Fortinet, não requer a aquisição de novos bens, necessitando apenas de novos licenciamentos e serviços de suporte e assistência técnica.

Já a segunda alternativa envolve a aquisição de uma solução totalmente nova, o que implicaria na aquisição de novos bens, que seriam pelo menos os novos ativos de Firewall. Neste cenário além de novos equipamentos, teríamos que levar em consideração os licenciamentos da solução, bem como implantação e capacitação no mínimo.



7.8 AMPLIAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DA SOLUÇÃO IMPLANTADA (ALÍNEA I, INCISO II, ART.11, IN 01/2019)

Como já foi visto, a opção por manutenção da solução Fortinet não requer ampliação, pois o hardware de que o INPI dispõe se mostra em excelentes níveis de capacidade de atendimento à demanda, além de que os serviços já utilizados atendem às necessidades de segurança, bastando terem seu licenciamento renovado.

8 ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS TOTAIS DE PROPRIEDADE DAS SOLUÇÕES IDENTIFICADAS (INCISO III, ART.11, IN 01/2019)

8.1 CUSTOS VERIFICADOS EM PREGÕES SIMILARES

Ao longo deste estudo já foi mostrado que a solução pretendida é presente em diversos processos de licitação. A maior dificuldade de comparação através de licitações se concentra na diversidade de modelos de equipamentos/componentes e seus respectivos licenciamentos.

Para a renovação das licenças dos equipamentos Fortigate 1000D, as possibilidades estavam entre a escolha de dois bundles do serviço FortiGuard: o Enterprise Bundle e o Unified Threat Protection Bundle (UTP, que pode ser considerado o sucessor do UTM Bundle). Não foi identificada nos pregões a ocorrência de item referente ao Enterprise Bundle para o modelo Fortigate 1000D, porém não restam dúvidas de que este licenciamento apresenta custo mais elevado que o Unified Threat Protection Bundle (UTP), uma vez que apresenta todas as propriedades do UTP Bundle acrescidas de outras. A seguir são exibidos os dados de pregões para o licenciamento de equipamentos Fortigate 1000D:

Órgão	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
Pregão	54/2020
Item	Fabr. Fortinet, Mod. FG-1000D, licenciamento até 16/01/2022, com substituição de equipamento equivalente em um dia útil, Unified (UTM) Protection (24x7 FortiCare plus Application Control, IPS, AV, Web Filtering and Antispam, FortiSandbox Cloud). * Referente a 1 equipamento
Custo	R\$203.490,00
Custo estimado 36 meses	R\$366.282,00
Custo estimado 36 meses para 2 equipamentos	R\$732.564,00
Homologação	10/07/2020



Órgão	INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS - RJ
Pregão	185/2020
Item	Serviço de suporte 8x5 para dois (02) firewalls FORTIGATE 1000D e atualizações de subscrição - Serial Number: FGT1KD3915800236 e FGT1KD3914801018.
Custo	R\$220.600,00
Custo estimado para 36 meses	R\$661.800,00
Homologação	20/07/2020

Órgão	Governo do Estado do Ceará
Pregão	1055/2020
Item	Licença Unified (UTM) Protection (FortiCare plus Application Control, IPS, AV, Web Filtering and Antispam, FortiSandbox Cloud) válida por 36 (trinta e seis) meses com suporte técnico telefônico do fabricante em regime de atendimento 24x7 para equipamentos Fortigate 1000D. Fabricante Fortinet (Serial number: FGT1KD3917800615 e FGT1KD3917800752). COMPRASNET: UST = UNIDADE
Custo	R\$536.000,00
Custo estimado para 36 meses	R\$536.000,00
Homologação	19/10/2020

Foi possível levantar 3 pregões que envolviam o licenciamento Unified Threat Protection (UTP) Bundle, ou o seu equivalente UTM Bundle, todos do ano de 2020. A partir dos resultados é possível realizar uma estimativa média de custos, lembrando que o ano de 2020 é um ano com variações e alta do dólar, que pode ter algum efeito sobre o custo deste objeto.

Cabe lembrar ainda, até por conta das incertezas que envolvem o cenário de compras especialmente neste ano de 2020, que a pesquisa definitiva de preços para a composição de mapa estimativo deve ser realizada pela área competente do INPI, onde deverão ser obtidos valores definitivos para a realização da licitação.

O levantamento de preços nesta fase do processo, atendendo aos requisitos da legislação, ainda se faz fundamental e ajuda na percepção da ordem de grandeza dos custos envolvidos e uma comparação das opções disponíveis que podem ser adotadas com relação a solução a ser adquirida.

Para o FortiAnalyzer foram levantados os seguintes cenários de licitações:



Órgão	JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SECAO JUDICIARIA DE ALAGOAS		
Pregão	28/2019		
Item	Licença FortiAnalyzer FAZ-VM-BASE	Licença Upgrade FortiAnalyzer FAZ-VM-GB5	Licença Forticare 24x7
Custo	R\$15.100,61	R\$15.100,61	R\$30.047,85
Custo estimado para 36 meses	R\$15.100,61	R\$15.100,61	R\$30.047,85
Custo estimado total para 36 meses	R\$60.249,07		
Homologação	28/11/2019		

Órgão	Agência Nacional do Petróleo - ANP
Pregão	01/2020
Item	FortiAnalyzer-VM Aquisição com Suporte e manutenção 24x7 para 24 meses
Custo	R\$35.000,00
Custo estimado para 36 meses	R\$52.500,00
Homologação	04/05/2020

Órgão	BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S.A
Pregão	02/2020
Item	FC1-10-LV0VM-248-02-12 - FortiAnalyzer-VM Support 24x7 FortiCare Contract (for 1-6 GB/Day of Logs)
Custo	R\$16.000,00
Custo estimado para 36 meses	R\$24.000,00
Homologação	04/08/2020

Neste caso o intuito foi obter cenários similares, envolvendo o FortiAnalyzer VM. Foi obtido um primeiro cenário de pregão da Justiça Federal contemplando o licenciamento e suporte do fabricante para um modelo FAZ-VM-GB5, contudo referente ao ano de 2019. Não foi encontrada, salvo engano, opção de comparação envolvendo um modelo FAZ-VM-GB25, que é uma das opções que podem ser levadas em consideração.

Um outro cenário encontrado foi da ANP que, apesar de similar, deixou dúvidas quanto ao modelo envolvido no licenciamento, visto que não foi encontrada de forma explícita tal referência, mesmo consultando a proposta do fornecedor, que menciona o objeto como “FortiAnalyzer-VM” e descrição sendo “Aquisição com Suporte e manutenção 24x7 para 24 meses”.



Já o cenário do BANDES, é referente apenas ao suporte do fabricante para uma solução FortiAnalyzer-VM já existente.

E finalmente para o serviço de suporte técnico, manutenção e garantia da solução Fortinet, temos os seguintes pregões similares:

Órgão	CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Pregão	23/2018
Item	Suporte, assistência técnica, manutenção e garantia da solução pelo prazo de 60 (sessenta) meses. (solução composta por dos Fortigate e um FortiAnalyzer)
Custo	R\$261.000,00
Custo estimado para 36 meses	R\$156.600,00
Homologação	06/06/2018

Órgão	Conselho Nacional de Justiça
Pregão	51/2018
Item	Suporte técnico presencial para 2 (dois) equipamentos FortiGate 1500D, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
Custo	R\$18.999,96
Custo estimado para 36 meses	R\$56.999,88
Custo estimado para 36 meses com 2 equipamentos	R\$72.000,00
Homologação	03/01/2019

Órgão	Instituto de Tecnologia em Imunobiologicos Bio Manguinhos
Pregão	185/2020
Item	Serviço de Consultoria (120 horas em 12 meses) para a solução Fortinet
Custo	R\$38.400,00
Custo estimado para 36 meses	R\$115.200,00
Homologação	20/07/2020



Cabe ressaltar a dificuldade em encontrar cenário exatamente igual ao do INPI, e por isso a opção que coube foi selecionar casos similares. O primeiro cenário, da Câmara Legislativa, refere-se a suporte para dois equipamentos Fortigate e um FortiAnalyzer, e mesmo não apresentando modelos idênticos aos nossos pode servir como base por ser uma solução composta da mesma arquitetura (2 firewalls + concentrador de logs), e também por se tratar de serviço prestado diretamente pela contratada, estando menos sujeito a precificações do fabricante e variações de câmbio ou outro aspecto econômico, podendo haver uma maior flexibilidade no valor final de custos.

O segundo cenário, do Conselho Nacional de Justiça, que ilustra o suporte para um modelo FortiGate 1500D, e pode ser útil para fins de projeção de custos do suporte.

O terceiro cenário de suporte, do Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos Bio Manguinhos , também apresenta entre os equipamentos cobertos dois modelos de FortiGate 1000D, porém existem outros que devem ser cobertos pelo serviço. O serviço também difere no formato, sendo tratado como consultoria e contabilizado por um total de horas a serem utilizadas em um período de 12 meses. Mesmo com essa natureza diferente e sendo mais abrangente, o cenário foi utilizado para que possa no mínimo ilustrar as comparações.

8.2 CUSTOS ESTIMADO A PARTIR DE PROPOSTA COMERCIAL

Como já foi mencionado, a estimativa de preços definitiva será realizada por setor competente do INPI que possui regimentalmente tal atribuição. Contudo, as comparações necessárias à fase de planejamento a partir de pregões apenas podem não ser suficientes. Sendo assim, recorreu-se ao fornecedor da última contratação, NCT Informática, para a obtenção de propostas contendo 4 cenários passíveis de escolha. Os cenários solicitados foram mais genéricos e tinham por objetivo dar base às escolhas definitivas, que ainda terão sua precificação estimativa levantada de forma mais ampla no mercado.

Cabe ressaltar aqui que nesta fase de planejamento foram realizados contatos com os representantes do fabricante Fortinet para sanarmos dúvidas que se apresentaram sobre a atual composição de bundles de licenciamento, sobre o modelo de FortiAnalyzer virtual, além de outros detalhes que também deram a base técnica para as opções a serem consideradas .



Seguem os cenários apresentados nas propostas comerciais que foram solicitadas.

- Proposta 1 - NCT Informática:

Item	Descrição	Qtde.	Unitário(R\$)	Total(R\$)
1	Aquisicao de Licencas Enterprise Protection para os equipamentos Fortinet modelo Fortigate FG-1000D em cluster.	1	917.324,24	917.324,24
2	Suporte tecnico, manutencao e garantia para os equipamentos Fortinet modelo Fortigate FG-1000D em cluster por 36 meses	36	1.863,28	67.078,08
3	Trade-up de 1 (um) equipamento FortiAnalyzer-1000D para 1 (um) FortiAnalyzer-VM e 2 x FAZ-VM-GB5.	1	117.356,73	117.356,73
4	Suporte tecnico, manutencao e garantia para o equipamento Fortinet modelo FortiAnalyzer-VM por 36 meses	36	1.892,38	68.125,68
				1.169.884,73

1) Fornecimento de Licença Enterprise Protection (IPS, Advanced Malware Protection, Application Control, Web Filtering, Antispam, Security Rating, IoT Detection, Industrial Security, FortiConverter Svc, and 24x7 FortiCare), para 2 (dois) FortiGate-1000D (FG-1000D).

2) Trade-up de 1 (um) equipamento FortiAnalyzer-1000D para 1 (um) FortiAnalyzer-VM com 11GB log/dia e 6,5 TB de Armazenamento.

3) O licenciamento contempla a extensão do contrato de garantia de hardware, atualizações de sistema operacional, firmwares, políticas e assinaturas para as funcionalidades descritas acima.

- Proposta 2 - NCT Informática

Item	Descrição	Qtde.	Unitário(R\$)	Total(R\$)
1	Aquisicao de Licencas Unified Threat Protection para os equipamentos Fortinet modelo Fortigate FG-1000D em cluster.	1	731.714,72	731.714,72
2	Suporte tecnico, manutencao e garantia para os equipamentos Fortinet modelo Fortigate FG-1000D em cluster por 36 meses	36	1.863,28	67.078,08
3	Trade-up de 1 (um) equipamento FortiAnalyzer-1000D para 1 (um) FortiAnalyzer-VM e 2 x FAZ-VM-GB5.	1	117.356,73	117.356,73
4	Suporte tecnico, manutencao e garantia para o equipamento Fortinet modelo FortiAnalyzer-VM por 36 meses	36	1.892,38	68.125,68
				984.275,21

1) Fornecimento de Licença Unified Threat Protection (IPS, Advanced Malware Protection, Application Control, Web Filtering, Antispam Service, and 24x7 FortiCare), para 2 (dois) FortiGate-1000D (FG-1000D).



2) Trade-up de 1 (um) equipamento FortiAnalyzer-1000D para 1 (um) FortiAnalyzer-VM com 11GB log/dia e 6,5 TB de Armazenamento.

3) O licenciamento contempla a extensão do contrato de garantia de hardware, atualizações de sistema operacional, firmwares, políticas e assinaturas para as funcionalidades descritas acima.

- Proposta 3 - NCT Informática

Item	Descrição	Qtde.	Unitário(R\$)	Total(R\$)
1	Aquisicao de Licencas Enterprise Protection para os equipamentos Fortinet modelo Fortigate FG-1000D em cluster.	1	917.324,24	917.324,24
2	Suporte tecnico, manutencao e garantia para os equipamentos Fortinet modelo Fortigate FG-1000D em cluster por 36 meses.	36	1.863,28	67.078,08
3	Trade-up de 1 (um) equipamento FortiAnalyzer-1000D para 1 (um) FortiAnalyzer-VM e 1 x FAZ-VM-GB25.	1	172.385,55	172.385,55
4	Suporte tecnico, manutencao e garantia para o equipamento Fortinet modelo FortiAnalyzer-VM por 36 meses.	36	1.892,38	68.125,68
				1.224.913,55

1) Fornecimento de Licença Enterprise Protection (IPS, Advanced Malware Protection, Application Control, Web Filtering, Antispam, Security Rating, IoT Detection, Industrial Security, FortiConverter Svc, and 24x7 FortiCare), para 2 (dois) FortiGate-1000D (FG-1000D).

2) Trade-up de 1 (um) equipamento FortiAnalyzer-1000D para 1 (um) FortiAnalyzer-VM com 26GB log/dia e 10,5 TB de Armazenamento.

3) O licenciamento contempla a extensão do contrato de garantia de hardware, atualizações de sistema operacional, firmwares, políticas e assinaturas para as funcionalidades descritas acima.

- Proposta 4 - NCT Informática

Item	Descrição	Qtde.	Unitário(R\$)	Total(R\$)
1	Aquisicao de Licencas Unified Threat Protection para os equipamentos Fortinet modelo Fortigate FG-1000D em cluster.	1	731.714,72	731.714,72
2	Suporte tecnico, manutencao e garantia para os equipamentos Fortinet modelo Fortigate FG-1000D em cluster por 36 meses.	36	1.863,28	67.078,08
3	Trade-up de 1 (um) equipamento FortiAnalyzer-1000D para 1 (um) FortiAnalyzer-VM e 1 x FAZ-VM-GB25.	1	172.385,55	172.385,55
4	Suporte tecnico, manutencao e garantia para o equipamento Fortinet modelo FortiAnalyzer-VM por 36 meses.	36	1.892,38	68.125,68
				1.039.304,03



1) Fornecimento de Licença Unified Threat Protection (IPS, Advanced Malware Protection, Application Control, Web Filtering, Antispam Service, and 24x7 FortiCare), para 2 (dois) FortiGate-1000D (FG-1000D).

2) Trade-up de 1 (um) equipamento FortiAnalyzer-1000D para 1 (um) FortiAnalyzer-VM com 26GB log/dia e 10,5 TB de Armazenamento

3) O licenciamento contempla a extensão do contrato de garantia de hardware, atualizações de sistema operacional, firmwares, políticas e assinaturas para as funcionalidades descritas acima.

9 ESTIMATIVA DO CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO (INCISO IV, ART.11, IN 01/2019)

9.1 IDENTIFICAÇÃO DO ITEM 1

O item deve contemplar o licenciamento dos equipamentos FortiGate 1000D. Os dois modelos de licenciamento a serem definidos são o Enterprise Bundle e o Unified Threat Protection (UTP) Bundle. Quanto aos aspectos técnicos, a composição atual da licença Unified Threat Protection (UTP) Bundle atende as necessidades do INPI, já que agora contempla as funcionalidades de FortiSandbox Cloud. A licença Enterprise Bundle possui outras funcionalidades que não seriam muito proveitosas, com exceção de uma destinada ao compliance de configurações de Firewall denominada “security rating”. Contudo, por não se tratar de funcionalidade essencial, entende-se que a melhor escolha é o licenciamento Unified Threat Protection (UTP) Bundle, que também se mostra mais vantajoso economicamente por apresentar menor custo.

Portanto, para este item pode ser construída a seguinte tabela de custos com base em todos os cenários levantados:

	Pregão 54/2020 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	Pregão 185/2020 - INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS - RJ	Pregão 1055/2020 - GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	PROPOSTA COMERCIAL - NCT INFORMÁTICA	CUSTO ESTIMADO MÉDIO (R\$)
CUSTO ESTIMADO (R\$)	366.282,00	661.800,00	536.000,00	731.714,72	544.665,57



9.2 IDENTIFICAÇÃO DO ITEM 2

Para este item, que se refere ao FortiAnalyzer, foi levado em consideração primeiramente o fato de já possuímos um equipamento com mais de 5 anos ininterruptos de utilização e seu “end of life” muito próximo a partir da vigência da contratação pretendida, em que o hardware não será mais suportado pelo fabricante. Não há condições de renovação sendo que a data de extensão dos serviços do fabricante para o equipamento será finalizada em janeiro de 2021, mesmo assim por somente mais um ano. Portanto a alternativa adequada é o upgrade para um novo FortiAnalyzer.

Nesse sentido, a observação dos aspectos para a escolha da natureza do componente FortiAnalyzer verifica na opção de appliance virtual as seguintes vantagens, no mínimo:

- Não é necessário esforço de implantação de equipamento físico no datacenter;
- O ambiente de TIC do INPI suporta os requisitos necessários à implantação e utilização deste appliance virtual;
- O licenciamento é perpétuo e a solução é escalável de acordo com nossas necessidades de crescimento, o que não ocorre com um equipamento físico a exemplo do atual, onde o consumo de disco já está no limite e não suporta toda nossa demanda;
- Maior possibilidade de competição e redução de custos por se tratar de componente virtual, não envolvendo custos de produção física, importação e transporte.

Com a definição da natureza do componente, a próxima etapa é o dimensionamento. Para isso foi analisada a taxa média de logs gerados por dia em nosso ambiente atualmente, bem como a capacidade de armazenamento necessária, já apresentados neste estudo. Com os dados em mãos foram selecionadas duas possibilidades: a aquisição de licença FAZ-VM-BASE (dando direito a 1GB/dia de logs processados e 500GB de storage) juntamente duas licenças FAZ-VM-GB5 (cada uma dando direito a 5GB/dia de logs processados e 3TB de storage), ou então a aquisição de uma licença FAZ-VM-BASE (dando direito a 1GB/dia de logs processados e 500GB de storage) com uma licença FAZ-VM-GB25 (dando direito a 25GB/dia de logs processados e 10TB de storage). Cabe ressaltar que as licenças adicionadas são cumulativas, aumentando a capacidade da solução.

Houve certa dificuldade em avaliar o custo dessas duas escolhas através de pregões, pois de fato além de poucas opções encontradas até o momento, só foi possível obter valores de custo para o



licenciamento FAZ-VM-GB5. Portanto foi feita a solicitação de proposta para o fornecedor NCT Informática que contemplava cenários com o FAZ-VM-GB5 e o FAZ-VM-GB25.

NA avaliação foi considerado que o cenário contemplando duas licenças FAZ-VM-GB5 apresentava capacidade de storage muito próxima do que já temos atualmente, com uma diferença de apenas 1,5TB a mais. Portanto foi possível constatar que o cenário que contempla a licença FAZ-VM-GB25, apresenta um total de 10,5 TB de storage, o que representa um espaço coerente para suprir nossas necessidades atuais de armazenamento de logs e ainda comportando um crescimento natural.

Sendo assim, a decisão para este item foi a opção por upgrade do atual FortiAnalyzer físico modelo 1000D para um FortiAnalyzer Virtual Appliance com licenciamento FAZ-VM-GB25.

Neste caso o custo estimado é o apresentado na proposta da NCT Informática, sendo o seguinte:

	PROPOSTA COMERCIAL - NCT INFORMÁTICA	CUSTO ESTIMADO MÉDIO (R\$)
CUSTO ESTIMADO (R\$)	172.385,55	172.385,55

9.3 IDENTIFICAÇÃO DO ITEM 3

O último item a ser definido é o que trata dos serviços de suporte técnico, manutenção e garantia, a ser prestado pela contratada. A necessidade se mostra presente pois com base no modelo atual de execução do contrato é possível constatar a utilidade de um suporte direto especializado, que dá maior segurança e garantia de funcionamento a uma solução que é crítica para o funcionamento do INPI.

Além do mais, mesmo com as condições dadas pelo fabricante a partir do licenciamento, que incluem a troca de equipamentos, é possível estabelecer diretrizes de execução de serviço com a contratada para que sejam disponibilizados e instalados, por exemplo, equipamentos provisórios até que se obtenham novos equipamentos substitutos em casos de necessidade de troca permanente, já que podem ocorrer imprevistos na importação de algum equipamento. Com isso temos maiores garantias de disponibilidade do ambiente e continuidade de prestação de serviços pelo Instituto.



Pela observação de pregões, é possível notar que os órgãos adotam diversos modelos de suporte para as soluções, alguns adotando o modelo de suporte mensal e outros adotando o modelo de consultoria. Neste caso, optamos por uma continuidade do serviço de suporte prestado no mesmo modelo atual, pelo entendimento de que este item como um serviço proporciona melhor garantia da qualidade dos atendimentos pela possibilidade de glosas em casos de atendimento não adequado ou em não conformidade, além de que o cenário atual, com grande foco em home office torna a conectividade, a segurança de redes e a disponibilidade do INPI aspectos ainda mais críticos, tornando útil a utilização integral dos serviços da contratada em casos de necessidade. Além disso, a projeção de custo de serviço de consultoria elencado entre um dos pregões levantados, mostra que fica estabelecida uma proporção coerente, que permite optarmos pela opção mais adequada tecnicamente ao modelo de trabalho empregado.

Para fins de composição de custos médios iniciais, foram escolhidos o primeiro cenário de suporte, representado pelo pregão 23/2018 da CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL juntamente com os valores totais de suporte contidos na proposta da empresa NCT Informática. Entende-se que mesmo o pregão mencionado sendo um pouco mais antigo que os demais, é o que possui em seu objeto arquitetura da solução mais similar à do INPI, além de que tal objeto seria menos afetado pelos aspectos econômicos correntes.

Já os pregões 51/2018 do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA e 185/2020 do INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS BIO MANGUINHOS não entraram na composição de custo médio em função do entendimento de que diferem na arquitetura da solução suportada e na natureza da execução do serviço respectivamente.

Portanto o custo estimado para este item é o seguinte:

	Pregão 23/2018 – CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	PROPOSTA COMERCIAL - NCT INFORMÁTICA	CUSTO ESTIMADO MÉDIO (R\$)
CUSTO ESTIMADO (R\$)	156.600,00	135.203,76	145.901,88



Com a estimativa de custos para cada item, é possível obter o custo total estimado:

Item	Descrição	Valor Total Estimado (R\$)
1	Licenciamento para dois equipamentos Fortigate 1000D em cluster, incluindo para ambos equipamentos o pacote de serviços FortiGuard na modalidade Unified Threat Protection (UTP) Bundle por 36 meses	544.665,57
2	Aquisição de licenciamento de ferramenta de concentração de logs e geração de relatórios FortiAnalyzer Virtual Appliance (FAZ-VM-BASE e FAZ-VM-GB25), incluindo serviço 24x7 Forticare Support por 36 meses	172.385,55
3	Serviço de Suporte Técnico on site/remoto, Manutenção e Garantia para toda a solução da Fortinet e seus componentes	145.901,88
TOTAL GERAL:		862.953,00

10 DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (INCISO V, ART.11, IN 01/2019)

Considerando as informações do presente estudo, entende-se que a presente contratação configura-se técnica e economicamente viável.

10.1 BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

- Controle efetivo do tráfego de dados através de regras de segurança;
- Detecção e prevenção contra ameaças e tentativas de invasão;
- Monitoramento e rastreabilidade das atividades de rede;
- Manter o monitoramento abrangente e eficiente sobre acessos à internet e tráfego de dados na rede corporativa de computadores;
- Fornecimento de relatórios relacionados a todas as operações realizadas na solução, bem como atividades de rede;
- Garantir que o INPI esteja aderente às melhores práticas nacionais e internacionais da área de Segurança da Informação, e em consonância com as normas vigentes;



- Garantir que o INPI preste serviços de qualidade à sociedade, bem como atenda as próprias necessidades institucionais, com base nos pilares de confiabilidade, integridade e disponibilidade.

11 APROVAÇÃO E ASSINATURA

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelo Parecer da Autoridade Competente , de 30 de janeiro de 2020, constante no Processo SEI n.º 52402.000952/2020-56.

Conforme o § 2º do Art. 11 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, este Estudo Técnico Preliminar é aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade máxima da área de TIC:

Integrante Requisitante	Integrante Técnico
Walace de Aguiar Ferreira SIAPE 2050333	Douglas Marcelo Dantas do Amaral SIAPE 2163307
Autoridade Máxima da Área de TIC	
Celso de Souza Tchao SIAPE 2041662 Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021
PROCESSO Nº 52402.000952/2020-56**

ANEXO II

VALORES DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021
PROCESSO Nº 52402.000952/2020-56

ANEXO II - VALORES DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário/ Mensal *	Valor Total
1	1	Aquisição de licenciamento para dois equipamentos Fortigate 1000D em cluster, de número de série FGT1KD3917800769 e FGT1KD3917800592, incluindo para ambos equipamentos o pacote de serviços FortiGuard na modalidade Unified Threat Protection (UTP) Bundle por 36 meses	2 licenciamentos	R\$ 358.847,48	R\$ 717.694,97
	2	Upgrade de appliance físico FortiAnalyzer 1000D, de número de série FL-1KD3A14000019, para FortiAnalyzer Virtual Appliance, através da aquisição de licenciamento FAZ-VM-BASE + FAZ-VM-GB25, incluindo serviço 24x7 Forticare Support por 36 meses	1 licenciamento	R\$ 176.685,53	R\$ 176.685,53
	3	Serviço de Suporte Técnico on site/remoto, Manutenção e Garantia para toda a solução da Fortinet e seus componentes	36 meses	R\$ 3.736,23	R\$ 134.504,35
Valor Global					R\$ 1.028.884,85

VALOR TOTAL MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 1.028.884,85 (um milhão, vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)

*valores arredondados pelo Excel para duas casas decimais.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021
PROCESSO Nº 52402.000952/2020-56**

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
Rua Mayrink Veiga nº 09 – 27º andar, Centro, Rio de Janeiro, Cep 20.090-010 - Brasil
Telefone: +55 21 3037-4000, presidente@inpi.gov.br

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE
INDUSTRIAL E A EMPRESA
.....**

O **INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI**, Autarquia Federal, criado pela Lei nº 5.648/70, vinculado ao Ministério da Economia, com sede na Rua Mayrink Veiga nº 09 - Centro - Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.521.088/0001-37, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no **Processo nº 52402.000952/2020-56** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de prestação de suporte técnico, manutenção, garantia e licenciamento de solução de segurança de redes e gerenciamento unificado de ameaças (Firewall/UTM) Fortinet composta por dois equipamentos Fortigate 1000D por um período de 36 (trinta e seis) meses, e para suporte técnico, manutenção, garantia e licenciamento de ferramenta de concentração de logs e geração de relatórios FortiAnalyzer Virtual Appliance FAZ-VM-GB25 por um



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
Rua Mayrink Veiga nº 09 – 27º andar, Centro, Rio de Janeiro, Cep 20.090-010 - Brasil
Telefone: +55 21 3037-4000, presidente@inpi.gov.br

período de 36 (trinta e seis) meses, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quant idade	Valor Unitári o	Valor Total
1	Aquisição de licenciamento para dois equipamentos Fortigate 1000D em cluster, de número de série FGT1KD3917800769 e FGT1KD3917800592, incluindo para ambos equipamentos o pacote de serviços FortiGuard na modalidade Unified Threat Protection (UTP) Bundle por 36 meses	Licenciamento	2		
2	Upgrade de appliance físico FortiAnalyzer 1000D, de número de série FL-1KD3A14000019, para FortiAnalyzer Virtual Appliance, através da aquisição de licenciamento FAZ-VM-BASE +FAZ-VM-GB25, incluindo serviço 24x7 Forticare Support por 36 meses	Licenciamento	1		
3	Serviço de Suporte Técnico on site/remoto, Manutenção e Garantia para toda a solução da Fortinet e seus componentes	Meses	36		
VALOR GLOBAL					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 36 (trinta e seis) meses, conforme fixado no Termo de Referência e Edital, com início na data de



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
Rua Mayrink Veiga nº 09 – 27º andar, Centro, Rio de Janeiro, Cep 20.090-010 - Brasil
Telefone: +55 21 3037-4000, presidente@inpi.gov.br

...../...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
 - 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
 - 2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor global da contratação é de **R\$..... (....)**.
- 3.2. O valor total do item 1, Aquisição de licenciamento para dois equipamentos Fortigate 1000D em cluster, de número de série FGT1KD3917800769 e FGT1KD3917800592, incluindo para ambos equipamentos o pacote de serviços FortiGuard na modalidade Unified Threat Protection (UTP) Bundle por 36 meses, é de **R\$(.....)**.
- 3.3. O valor total do item 2, Upgrade de appliance físico FortiAnalyzer 1000D, de número de série FL-1KD3A14000019, para FortiAnalyzer Virtual Appliance, através da



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
Rua Mayrink Veiga nº 09 – 27º andar, Centro, Rio de Janeiro, Cep 20.090-010 - Brasil
Telefone: +55 21 3037-4000, presidente@inpi.gov.br

aquisição de licenciamento FAZ-VM-BASE +FAZ-VM-GB25, incluindo serviço 24x7 Forticare Support por 36 meses, é de **R\$(.....)**.

3.4. O valor mensal do item 3, Serviço de Suporte Técnico on site/remoto, Manutenção e Garantia para toda a solução da Fortinet e seus componentes, é de **R\$ (.....)**, perfazendo o valor total de **é R\$ (.....)**.

3.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Programa: 2212 – Melhoria do Ambiente de Negócios e Produtividade.

Ação: 21B2 – Gestão e Modernização dos Recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação;

Plano Orçamentário: 0001 – Gestão da Tecnologia da Informação;

Plano Interno: CGTI;;

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
Rua Mayrink Veiga nº 09 – 27º andar, Centro, Rio de Janeiro, Cep 20.090-010 - Brasil
Telefone: +55 21 3037-4000, presidente@inpi.gov.br

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
Rua Mayrink Veiga nº 09 – 27º andar, Centro, Rio de Janeiro, Cep 20.090-010 - Brasil
Telefone: +55 21 3037-4000, presidente@inpi.gov.br

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
Rua Mayrink Veiga nº 09 – 27º andar, Centro, Rio de Janeiro, Cep 20.090-010 - Brasil
Telefone: +55 21 3037-4000, presidente@inpi.gov.br

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro (Município) - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-